

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021- PMA	4
RATIFICAÇÃO - REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021-SEGOV	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 030/2021/PMA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP	4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020	4
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021	5
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2021	8
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 120/2021	8
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 018/2021	9
RESENHA DO CONTRATO. Nº 270/2021	9
RESENHA DO CONTRATO. Nº 275/2021	9
RESENHA DO CONTRATO. Nº 276/2021	9
DECRETO Nº 030, DE 18 DE MAIO DE 2021	9
DECRETO Nº 029, DE 10 DE MAIO DE 2021	10
DECRETO Nº 028, DE 30 DE MARÇO DE 2021	11
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 116/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 010/2021	11
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 010/2021	11
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 010/2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	12
RATIFICACAO DE DISPENSA	12
EXTRATO DE CONTRATO	12
PORTARIA N. 208/2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	12
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021	12
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	13
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021-CPL.	13
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL.	13
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL.	13
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	13
NOTIFICADO: JURANDIR RESENDE CARNEIRO JUNIOR, CPF: 010.205.353-77	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 016/2021 - SRP.	14
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO ,Nº 001-K/2021. RESULTANDE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.	14
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021.	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA 001/2021	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA 002/2021.	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	15
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.1105.2021.13.1.005/2021	15
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.1105.2021.13.1.005/2021	15
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01102019.11.0042019	16
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.03082020.15.005/2020	16
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.03082020.15.005/2020	16
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.03082020.15.005/2020	17
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2712.2019.12.014/2019	17
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0106.2018.12.011.2018	18
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 002.17052021.16.001/2021	18
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 004.17052021.16.001/2021	18
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.17052021.16.001/2021	18

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 003.17052021.16.001/2021	19
PORTARIA Nº. 228/2021.	19
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	19
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	19
CONTINUIDADA DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	20
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ	20
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ARTUR CARVALHO NETO	20
PORTARIA Nº. 070/2021-LUCINETH NOGUEIRA DOS SANTOS	20
PORTARIA Nº. 072/2021-CARLOS ALBERTO FREIRE DA ROCHA	21
PORTARIA Nº. 077/2021-GERONCIO GOMES DA SILVA	21
PORTARIA Nº. 078/2021-ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA SILVA	21
PORTARIA Nº. 079/2021-DR. JÚLIO CÉSAR BARROS PESSOA	22
PORTARIA Nº. 080/2021-LUCIANO TAVEIRA LOIOLA	22
PORTARIA Nº. 082/2021-ROSELIS ALVES CARVALHO DOS SANTOS	22
PORTARIA Nº. 083/2021-MARCOS AURELIO DOS SANTOS SOUSA	23
PORTARIA Nº. 084/2021-EDVAN PEREIRA DE SOUSA SILVA	23
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	24
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 005-A /2021	24
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 005-B /2021	26
DECRETO Nº 092/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	27
EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2017.TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	27
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021 -	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - PA Nº 023/2021	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 - PA Nº 023/2021-	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - PA Nº 023/2021	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PA Nº 023/2021	28
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À A.R.P Nº 0198/2020, P.P Nº 020/2020	29
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	43
DECRETO Nº 025 DE 19 DE MAIO DE 2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	44
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.	44
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	44
EXTRATO DE CONTRATOS	44
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 041/2020	45
DECRETO Nº 026 DE 17 MAIO DE 2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	47
DECRETO Nº. 203, 01 DE MAIO DE 2021.	47
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47
LEI MUNICIPAL DE Nº 684 DE 18 DE MAIO DE 2021.	48
LEI MUNICIPAL DE Nº 685, DE 19 DE MAIO DE 2021	49
LEI MUNICIPAL DE Nº 686 DE 19 DE MAIO DE 2021.	49
LEI MUNICIPAL DE Nº 687 DE 19 DE MAIO DE 2021.	49
LEI MUNICIPAL DE Nº 688 DE 19 DE MAIO DE 2021	49
LEI MUNICIPAL DE Nº 689 DE 19 DE MAIO DE 2021	50
LEI MUNICIPAL DE Nº 690 DE 19 DE MAIO DE 2021	50
LEI MUNICIPAL DE Nº 691 DE 19 DE MAIO DE 2021.	50
PORTARIA DE Nº 74, DE 01 DE MAIO DE 2021.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	53
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021	53
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - 015/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	54
PORTARIA Nº 047/2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	54
RESENHA DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210-PE-001	54
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 017/2021	55
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 020/2021	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	56
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	56
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	56
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	57
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/CPL	57
AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	58
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.DISPENSA Nº 009.2021	58
LEI N.º 568/2021	59
LEI N.º 569/2021	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	62
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015	62
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 19 DE MAIO DE 2021	65
PORTARIA Nº 844/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021	65
PORTARIA Nº 872/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	66
PORTARIA Nº 902/2021, DE 01 DE MAIO DE 2021	66
PORTARIA Nº 903/2021, DE 01 DE MAIO DE 2021	66
PORTARIA Nº 921/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021	66
PORTARIA Nº 922/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021	66
PORTARIA Nº 924/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	67
PORTARIA Nº 925/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	67
PORTARIA Nº 926/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	67
PORTARIA Nº 923/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	68
ATA REGISTRO DE PREÇO 008/2021 PE 012/2021	68
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 012/2021	72
RESULTADO LICITAÇÃO PE 012/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	72
RESULTADO DE JULGAMENTO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	72
COMUNICADO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC	73
DECRETO Nº 29 DE 19 DE MAIO DE 2021	73
PORTARIA Nº 270 DE 19 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	73
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021	73
PORTARIA Nº 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070/2021 - GAB	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	76
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2021	77
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021	77
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2021	77
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021.	77
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021.	77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERÊNCIA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021- PMA**

RATIFICAÇÃO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021- PMA
Objeto: Contratação Emergencial de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas no presente Termo de Referência e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Alcântara.
Empresa: L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.605.373/0001-35, sediada à Rua das letras, nº 17, Cohafuma, São Luis-MA, CEP: 65.074-780.
Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa e encaminhamento a Procuradoria Municipal para confecção do contrato e posteriormente convoque a empresa para assinatura do contrato.

Alcântara/MA, 06 de maio de 2021.

WILLIAN GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 366870b959ba8e6cc9cb57e66e653b80

**RATIFICAÇÃO - REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021-
SEGOV**

RATIFICAÇÃO

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021-SEGOV
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para atender as demandas das secretarias do município de Alcântara- MA.
Empresa: ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.562/0001-0, com sede na Rua Jau, 500, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65.065-200.
VALOR MENSAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme o parecer da Procuradoria e da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Alcântara/MA, 13 de Abril de 2021.

WILLIAN GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5f13f184c7cd2aedabaf28475df6cac

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

RESENHA DE CONTRATO Nº 030/2021/PMA

RESENHA DE CONTRATO Nº 030/2021/PMA. PROCESSO N.º 58/2021 - PMA/MA. Ata de Registro de Preços nº 002/2021-PMA-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 01/2021-PMA-MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, inscrita no CNPJ nº 06.450.191/0001-70, representada pela Sra. Aila Maria dos Santos Freitas Silva, Secretária Municipal de Saúde e a empresa **BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.872.436/0001-97. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em cassette 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Araioeses-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 02 14; 02 14 00; 10; 10 122; 10 122 0214; 10 122 0214 2088 0000. Araioeses - MA, 14 de Maio de 2021. **Aila Maria dos Santos Freitas Silva. Secretária Municipal de Saúde Araioeses - MA.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES
Código identificador: eaaafe3b703b2ac28d7341c226e42572

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000072/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 08/06/2021. **HORÁRIO:** 09h00 min. (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, e também poderão ser consultado e/ou obtidos nasala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 19 de Maio de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 9fe409c0bfec0bc8b28f3e741ffcb49f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela Portaria nº 160/2021 de 15 de Março 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº

10.520/2002, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 15:00 hs (quinze horas) do dia 09 de Junho de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, para a contratação de Pessoa Jurídica especializada em produção e veiculação de mídia em TV ABERTA e reprodução em canais digitais e veículos impressos, bem como gerenciamento de notícias vinculadas ao Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 576be9f790aff1b3974889324664338d

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - SRP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Arame - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 160/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 019/2021, cujo objeto é Objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional dos Fundos e Secretarias Municipais de Arame - MA., conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto. Arame - MA, 22 de Abril de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: dae34958ed6a22e621181a49d3b567bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, tudo em conformidade com o

processo administrativo nº 821/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 24.802.687/0001-47**, localizada SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco 4, Bloco B, Sala 702, Parte 251, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.714-020, representada pelo Sr. Haiston Queiroz Alves, Sócio, portador do RG: nº 1.958.562 SSP/DF, CPF: 934.916.381-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
74	FREEZER MODELO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 340L OU SUPERIOR : duas portas com capacidade de 340 litros, na cor branca - COTA PRINCIPAL 75%	ELETROLUX/CONSUL	UND	55	R\$2.900,00	R\$159.500,00
75	FREEZER MODELO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 340L OU SUPERIOR : duas portas com capacidade de 340 litros, na cor branca - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	ELETROLUX/CONSUL	UND	18	R\$2.900,00	R\$52.200,00

Valor total Registrado R\$ 211.700,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no

parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em

parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos

preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro

da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BALSAS-MA, 12 de Abril de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

Haiston Queiroz Alves

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP DETENTORA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 09cede22f84f86776348dd4c652004fa*

AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021	Data/Hora de Abertura 02/06/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
-------------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos de informática, suprimentos e material de consumo para estúdio de gravação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

Balsas - MA, 19 de maio de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Secretária Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a711cddc7662068bbeb7b0ab0f03aed*

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 120/2021

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M. Ano XV, Nº 2601, São Luís, 17 de Maio de 2021 página 13, **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 120/2021 - SEFIN. Onde se lê: CPF Nº 125.549.383-04. Leia-se: CPF Nº 125.549.283-04** Balsas 19 de Maio de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretária Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 11e2a810556e2de46b93300c056b8665*

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº
018/2021****RETIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2600, São Luís, 14 de Maio de 2021, página 41, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 018/2021 - SEFIN. Onde se lê: SR. ALEAN ARAUJO DA SILVA. Leia-se: ANTONIO JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA.** Balsas 19 de Maio de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretária Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a87f2e971da72e4dad65c51c2c13af9a*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 270/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 270/2021 - SEFIN. Referente à Dispensa de Licitação Nº 013/2020, **PARTES:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR. CHARLES PEREIRA DA SILVA E SOUSA**, inscrito no CPF n.º 040.531.593-77. **OBJETO** Contratação de pessoa física com capacidade técnica e legal para realizar a confecção de móveis planejados em MDF, para Central de Atendimento ao Contribuinte. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1025.4.4.90.52.00.00. **DO VALOR:** R\$ 17.185,00 (dezesete mil, cento e oitenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Charles Pereira da Silva e Sousa (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5d95db81bd617408d62424607bf0fa85*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 275/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 275/2021 - SESAU. Referente ao Credenciamento Público Nº 003/2021, **PARTES:** Secretária Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BORGES LABORATÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 37.896.242.0001-15. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em prestação dos serviços de diagnóstico por laboratório clínico, para o atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde para a rede SUS. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DO**

VALOR: R\$ 63.001,80 (sessenta e três mil, um real e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Maria do Socorro Borges Paiva (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: Oddf479439cb0e2caaec83347dd87379*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 276/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 276/2021 - SESAU. Referente ao Credenciamento Público Nº 003/2021, **PARTES:** Secretária Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa **T.V DO NASCIMENTO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 33.876.216/0001-74. **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em prestação dos serviços de diagnóstico por laboratório clínico, para o atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde para a rede SUS. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 63.001,80 (sessenta e três mil, um real e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Tamise Vieira do Nascimento (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6db5783f452e30d345f587aedca0cc4*

DECRETO Nº 030, DE 18 DE MAIO DE 2021

DISPOE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 2021 em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 35.597, de 19 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRAGE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 12, de 05 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no município de Balsas em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRAGE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida,

visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 19 de maio de 2021, fica proibido música ao vivo, som mecânico e similares na Beira do Rio Balsas, Rio Maravilha e demais beiras rios no âmbito do município de Balsas, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomerações nesses locais.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), interdição do estabelecimento por 14 (quatorze dias) e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em Leis e Decretos que regem a matéria.

Art. 3º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 4º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MAIO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 8aa6556ff7ba584762d50a75b133a752

DECRETO Nº 029, DE 10 DE MAIO DE 2021

DISPOE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS A PARTIR DE 11 DE MAIO DE 2021 em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 35.597, de 19 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);
CONSIDERANDO que o Decreto Nº 12, de 05 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no município de Balsas em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios *“para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras”*;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 36.705, de 07 de maio de 2021 que alterou o Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 11 de maio de 2021, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de Balsas, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I- Fica PROIBIDA à venda de bebida alcoólica após às 23:00h em todo o município de Balsas.

II- Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 23:00h.

§1º Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcoólica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

Art. 2º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar a partir do dia 11 de maio de 2021 com o limite máximo de 50% de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art. 3º A partir de 11 de maio de 2021, a realização presencial de reuniões e eventos, no âmbito do município de Balsas dar-se-á de acordo com as seguintes regras:

I. Necessidade de observância do limite da capacidade máxima de pessoas previstas no §1º deste artigo;

II. Necessidade de observância do Protocolo Sanitário fixado em Portaria do Secretário - Chefe da Casa Civil do Governo do Estado e das medidas sanitárias estabelecidas pelo Município de Balsas.

§1º Para os fins do inciso I do caput deste artigo:

I. A partir do dia 11 de maio de 2021, no âmbito do município de Balsas, o limite máximo autorizado é de 50 (cinquenta) pessoas por evento;

II A partir do dia 17 de maio de 2021, no âmbito do município de Balsas, o limite máximo autorizado é de 100 (cem) pessoas por evento;

§2º Não está incluso na autorização a que se refere o caput deste artigo o funcionamento dos cinemas e teatros.

Art. 4º Fica autorizado do dia 11 de maio de 2021 a realização de culto ecumênico e colação de grau dos alunos da rede privada de ensino.

Art. 5º A partir do dia 15 de maio de 2021 fica autorizado a realização de apresentações musicais, em bares, lanchonetes, restaurantes, praça de alimentação e similares, sem prejuízo da necessidade de observância do protocolo sanitário a ser fixado em Portaria do Secretário - Chefe da Casa Civil não podendo a lotação máxima ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente.

Art. 6º As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de Balsas, como o uso obrigatório de máscara de proteção fácil, manutenção do distanciamento mínimo.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

Art. 8º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 9º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 10. A partir do dia 04 de maio de 2021 até o dia 10 de maio de 2021, devendo ser observadas além das medidas estabelecidas no Decreto Municipal as estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão.

Art. 11. Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MAIO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: efdd3273776caec3672bfb7a6b95e04

DECRETO Nº 028, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 024, DE 16 DE ABRIL DE 2021 QUE DISPOE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS A PARTIR DE 20 DE ABRIL DE 2021 em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 35.597, de 19 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral); CONSIDERANDO que o Decreto Nº 12, de 05 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no município de Balsas em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 previstas no Decreto nº 024, de 16 de abril de 2021 a partir do dia 04 de maio de 2021 até o dia 10 de maio de 2021, devendo ser observadas além das medidas estabelecidas no Decreto Municipal as estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 51e7ddb54fa6314e2f3cc5de9aa440b

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 116/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº

116/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR. PEDRO CARDOSO DA CRUZ JUNIOR** inscrito no CPF sob o n.º 622.306.533-77. **OBJETO:** Constitui objeto do edital a seleção de 200 (duzentos) inscritos para recebimento do auxílio emergencial, nas linguagens artísticas: Artes Cênicas, circo, dança e teatro) e Musica (autoral, barzinho, deejay, hoder, técnico de som, técnico de iluminação e promotores de eventos, no município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2993.3.3.90.48.00.00 **DO VALOR:** Este instrumento contratual tem como valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.545, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de Abril de 2021, reconhecido pelo DECRETO Nº 12, de 05 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretaria de finanças, planejamento e Gestão Tributária) e Pedro Cardoso Junior (Trabalhador da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 44a1f1aee3c4f2523a8aa9fd7e3c2043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 010/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 010/2021

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: LOTE I - ÁGUA E COMPONENTES

Valor Referência 400.000,00

Valor Total: 367.860,00

Situação: Homologado em 19/05/2021 09:13:37 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: MARIA DOS S SILVA LIMA

Lote: 0002

Descrição: LOTE II - GÁS GLP E COMPONENTES

Valor Referência 194.500,00

Valor Total: 194.301,20

Situação: Homologado em 19/05/2021 09:14:20 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: MARIA DOS S SILVA LIMA

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 964b9f19c55cdd89765ba88997ef9180

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 010/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 010/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e Componentes de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 17/05/2021 e Homologado em 19/05/2021, à(s) seguintes licitante(s);

MARIA DOS S SILVA LIMA - ME, CNPJ 38.060.309/0001-40, pelo valor de R\$ 562.161,20 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

BREJO-MA, 19 de maio de 2021.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 2e23557d39f8521f01409a657ebd71bd

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATADA: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA - GETEX / CNPJ: 13.022.102/0001-50. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Conração de Serviços de Adequação de Estradas Vicinais de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 938.006,93 (Novecentos e trinta e oito mil, seis reais e noventa e três centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS - RECURSOS PRÓPRIOS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de maio de 2021. - **Narcisio Pinto Martins Filho** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 85e5adeded61701f14ceee1bcb189488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICACAO DE DISPENSA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Procedimento Licitatório nº 002/2021: Modalidade: Dispensa. Objeto: **Prestação Serviços especializados em Locação de Softwares para atender as necessidades da Câmara Municipal.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **CONTREINA CONSULTORIA E REINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39.** Buriti (MA), 12 de Fevereiro de 2021. Presidente da CPL.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 1d5c04eaa9dceab0b3440d6aa237f4f1

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Dispensa nº 002/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. Contratado: **CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39.** Objeto: **Prestação Serviços especializados em Locação de Softwares para atender as necessidades da Câmara Municipal.** Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 11.000,00. Assinatura: 12/02/2021. Buriti (MA),

12 de Fevereiro de 2021. Presidente da CPL.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 5a4e1f87d316b494f72f8d8ab36d2b39

PORTARIA N. 208/2021

PORTARIA nº 208/2021 EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR o(a) Senhor(a): **OTALINDA DA SILVA COSTA,** inscrita no CPF 025.080.503-00 e no RG sob o nº 035355632008-2 SSP/MA, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA da Secretaria Municipal de Saúde, PORTARIA 132/2021,** conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Buriti - MA, 13 de maio de 2021 Jose Arnaldo Araujo Cardoso Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 443bc5ee1adaf6f4442a79118d434b35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 PUBLICADOS NO DOM, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 16.849,65 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R\$ 31.153,70 (trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 4973a6f188c97c9ad04b6ec508e42fe8

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021. PROCESSO Nº 005/2021-FMS. Parte: Município de Cajari/MA e a empresa MELO E LEMOS LTDA. OBJETO: Prorrogar por 03 (três) meses a vigência do contrato que tem como a Locação Emergencial de Veículo Tipo Utilitário, para Transporte de Pacientes em Tratamento Fora Domicílio, de Responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, com início a partir de 03 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021. BASE LEGAL: Art. 24, IV, Lei nº 8.666/93. Cajari/MA, 30 de abril. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Manusa Chaves Alves da Silva inscrita no CPF: 466.661.173-87; P/ CONTRATADA: MELO E LEMOS LTDA, representada pela Sra. Noricka Gurjão Noronha de Melo, inscrita no CPF: 438.391.003 - 30.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 890a80b33372fc2acb7c57c7bac1f3f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021-CPL.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2021-CPL, anteriormente marcada para o dia 25/05/2021, às 14:00hs, fica adiada para o dia 27 de maio de 2021, às 16:00hs, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, para abertura da sessão de licitação na que tem como objeto o **"Registro de Preço para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, de Centro Novo do Maranhão/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de maio de 2021. **Ailton André Nascimento de Jesus** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: f47406ca3a775349092de3e65440c484

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021-CPL, anteriormente marcada para o dia 25/05/2021, às 14:00hs, fica adiada para o dia 27 de maio de 2021, às 14:00hs, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, para abertura da sessão de licitação na que tem como objeto o **"Registro de Preço para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, de Centro Novo do Maranhão/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de maio de 2021. **Ailton André Nascimento de Jesus** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: c2f590f5482ef0e31dfea3fa680a4f40

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021-CPL, anteriormente marcada para o dia 25/05/2021, às 09:00hs, fica adiada para o

dia 27 de maio de 2021, às 09:00hs, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, para abertura da sessão de licitação na que tem como objeto o **"Registro de Preço para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e serviços funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, do que trata o auxílio funeral, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de maio de 2021. **Ailton André Nascimento de Jesus** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 9e04bfca74b8cd6e6798d6c366793cab

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2021-CPL, anteriormente marcada para o dia 25/05/2021, às 10:30hs, fica adiada para o dia 27 de maio de 2021, às 10:30hs, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, para abertura da sessão de licitação na que tem como objeto o **"Registro de Preço para "eventual e futura"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de maio de 2021. **Ailton André Nascimento de Jesus** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: e91113e91811e7bf4ddfc5828e4c0e43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

NOTIFICADO: JURANDIR RESENDE CARNEIRO JUNIOR, CPF: 010.205.353-77

NOTIFICADO: JURANDIR RESENDE CARNEIRO JUNIOR, CPF: 010.205.353-77

Endereço: RUA VIRGILIO FRANCO, Nº 1857, CENTRO, ESTREITO - MA.

Prezado servidor (a),

Considerando abandono de emprego nos termos do art. 345, I, do Estatuto dos Servidores Públicos, em razão de excessivas faltas contínuas ao serviço público, cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Estreito - MA, na subdivisão da agricultura.

Fica o Servidor (a) notificado (a), para que compareça à ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE ESTREITO, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, **no prazo de 10 dias** após o recebimento desta, para optar pela exoneração voluntária.

Não optando pela exoneração voluntária, o (a) servidor (a) então tomará ciência da abertura de processo administrativo,

para investigar as faltas injustificadas por Vossa Senhoria, sendo lhe cabível a defesa em prazo legal para justificar o abandono.

Certo do atendimento, de já antecipo agradecimentos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.

Estreito/MA, 19 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito - MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2165b1ea2f89ec231d36c984fd43ef1a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
EM SRP Nº 016/2021 - SRP.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 016/2021 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em *Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação para o fornecimento de link de internet (com circuito Full duplex), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.* Empresa COELHO E FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 05.875.227/0001-02, com o valor de R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 19 de maio de 2021

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 12c9db8e0ea2419fd74648f1542d69d1*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, Nº 001-K/2021.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2587, São Luís, 27 de Abril de 2021, páginas 45 /123, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 001-K/2021, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.**

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Fortaleza dos Nogueiras 18 de Maio de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e9bfc738ec7881d0a1e6eef59317543*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
131/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 005/2021.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
131/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ROMULO F DO REGO LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.714.767/0001-88. DO OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e EPIS, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.122.1004.2-041 Manutenção da Sec de Saúde- SEMUS;
10.301.00.17.2-073 Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FD,SB, OUTROS)
10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;
10.302.0210.2-074 Manutenção do Atendimento de Alta e Media Complexidade e Especializada;
10.302.1315.1-035 Ações de Combate ao COVID-19- FMS;
33.90.30 Material de Consumo

VALOR: R\$ 599.400,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **005/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Romulo Francklin do Rego Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8c425d01c676967520a678a03213ec2f*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA
001/2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA
001/2021**

Contratante: Município de Fortaleza dos Nogueiras- MA

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Endereço: Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol.

Cidade: Fortaleza dos Nogueiras UF: MA

Tomada de Preço: 005/2019

Contratada: A.M. Dos Santo Neto- ME

CNPJ: 30.096.848/0001-27

Representante: Alexandre Mourão dos Santos Neto

Endereço: Rua Condessa, nº07-Mario Carneiro, Fortaleza dos Nogueiras-MA.

Objeto: Contratação de empresa para execução de uma Academia da Saúde Porte Intermediário.

Contrato: 020/2020

PROPOSTA SISMOB Nº 12658.0170001/18-001

O contratante Município de Fortaleza dos Nogueiras- MA, vem por meio deste notificar a empresa A.M. Dos Santo Neto- ME, contratada neste município a concluir os serviços referentes ao contrato acima. Visto que o prazo do convenio do município com o ministério da saúde vence 17 de julho de 2021, tendo em vista que os recursos do convenio estão disponíveis aguardando a conclusão e a obra encontra-se em fase final de conclusão, solicitamos a conclusão dos serviços por parte da empresa contrata para dia 17 de junho de 2021, afim que possamos concluir no restante do período os tramites de fiscalização e prestação de contas dos convênios.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 19 de Maio de 2021

Luiz Natan Coelho dos Santos - **Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9d33352a30bb1b97f9762ebad9758767

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA 002/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA 002/2021

Contratante: Município de Fortaleza dos Nogueiras- MA
CNPJ: 06.080.394/0001-11
Endereço: Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol.
Cidade: Fortaleza dos Nogueiras UF: MA
Tomada de Preço: 003/2018
Contratada: GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 27.068.559/0001-20
Representante: Glabson de Jesus Pereira
Endereço: Estrada da Raposa nº23, Bairro Verde Mar, Raposa-MA
Objeto: Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.
Contrato: 273/2018
Convenio: 0551/2017
O contratante Município de Fortaleza dos Nogueiras- MA, vem por meio deste notificar a empresa GPA Construções e Serviços LTDA- ME, contratada neste município a retomar e concluir no prazo de vigência do contrato da empresa com o município os serviços referentes ao contrato acima. Visto que o prazo do convenio do município com o ministério da saúde vence 11 de julho de 2021, e o contrato da empresa com o município em 28 de junho de 2021 e as obras encontram-se paralisadas a mais de 180 dias.
Fortaleza dos Nogueiras-MA, 19 de maio de 2021 - Luis Natan Coelho dos Santos - **Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1c15be329b5a76369d254d3792a466cb

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público- Edital de Abertura Nº 001/2019, e homologado pelo Decreto Nº 087/2019, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo no Município de Fortaleza dos Nogueiras -MA:

1. DA NOMEAÇÃO E POSSE

No ato da posse serão adotados todos os procedimentos necessários em consonância com o estipulado no Decreto Municipal sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de modo a permitir a realização do ato sem aglomeração de candidatos, oferecendo-se condições de higiene e segurança, evitando-se práticas que fomentem a proliferação da patologia.

O uso de máscara é obrigatório para os atos relativos à posse no cargo.

Os candidatos deverão comparecer, portando documento original com foto, no dia 21 de maio de 2021, às 10:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Centro, Fortaleza dos Nogueiras -MA.

1. DA PUBLICAÇÃO

O presente edital de convocação, com a relação completa do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico do Município (<http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/>) e no quadro de aviso da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 19 de maio 2021.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2021 - ANEXO I

NOME	Cargo	Classificação
JOSÉ ROMARIO ASSIS DA SILVA	VIGIA	Classificado

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cf54d8fae7406b3cfffadca5eaa776b68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.1105.2021.13.1.005/2021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 011.1105.2021.13.1.005/2021 PREGÃO ELETRONICO: Nº 005/2021, publicado no DOM na edição Nº Nº 2602, pagina 47, terça-feira, 18 de maio de 2020, que tem como objeto o fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **ONDE LEU-SE:** R\$ 203.230,80. (duzentos e três mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), **LEIA-SE:** R\$ 203.350,80. (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 19 de maio de 2021.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a69a2bf81376053ec7d5a1beb5f70923

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.1105.2021.13.1.005/2021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 003.1105.2021.13.1.005/2021 PREGÃO ELETRONICO: Nº 005/2021, publicado no DOM na edição Nº Nº 2602, pagina 49, terça-feira, 18 de maio de 2020, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **ONDE LEU-SE:** R\$ 22.528,00(vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais), **LEIA-SE:** R\$ 22.408,00(vinte e dois mil quatrocentos e oito reais). As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 19 de maio de 2021.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fc964c122431a24d2b4cbe4089538546

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.01102019.11.0042019**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01102019.11.0042019 DA CARTA CONVITE Nº 004/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA M S LTDA - CONSTRUTORA MS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa **CONSTRUTORA M S LTDA - CONSTRUTORA MS** estabelecida na Rua João Paraibano, Nº 98, Centro, Sucupira do Norte - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 08.808.191/0001-24, Inscrição Estadual: 12.236.723-5, neste ato representado pelo Sr. Antônio Maurizon da Silva dos Santos CPF n.º 714.652.193-15, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.01102019.11.0042019 derivado da CARTA CONVITE Nº 004/2019, com a finalidade da **execução dos serviços de construção de campo de futebol no município**, firmado em 01 de outubro de 2019, aditando a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 01 de outubro de 2019 até 01 de abril de 2020, já prorrogado pelo aditivo 001 e 002 por mais 180 (cento e oitenta) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 30/09/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão - 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária - 02.20 Sec. Mun. De Esporte, Juventude e Lazer, 27.813.0282.1.022 - Construção e Reforma de Campo de Futebol, 3.3.90.39.00 -Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 29 de março de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA M S LTDA - CONSTRUTORA MS, CNPJ: 08.808.191/0001-24, Inscrição Estadual: 12.236.723-5, Representante: Antônio Maurizon da Silva dos Santos, **CONTRATADA**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 25ebc4cd28a77b3f8ba11ea1dc64d223

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.03082020.15.005/2020**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.03082020.15.005/2020 DA CARTA CONVITE 005/2020, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA R. WAGNER DE SOUSA SILVA - R. W.

EMPREENDEMENTOS E CONSULTORIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS RUAS DO BAIRRO MARIA DO LILI E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE PRÉ-FABRICADO NA RUA DE ACESSO À ESCOLA MODELO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa **R WAGNER DE SOUSA SILVA - R. W. EMPREENDEMENTOS E CONSULTORIA**, CNPJ Nº 28.718.762/00001-47 Insc. Estadual: 12.590.399-5, com sede na Rua Aniceto Cruz 420, Sala 1 Ponte, Caxias - MA, neste ato representado pelo Raimundo Wagner de Sousa Silva - CPF Nº 042.640.043-73, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.03082020.15.005/2020 derivado da CARTA CONVITE 005/2020, com a finalidade da **execução dos serviços de melhorias nas ruas do bairro Maria do Lili e pavimentação em bloquete pré-fabricado na rua de acesso à escola modelo**, firmado em 03 de agosto de 2020, aditando a vigência por mais 04 (quatro) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 03 de agosto de 2020 até 03 de dezembro de 2020, já aditivado pelo aditivo 001 por mais 04 (quatro) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 03/08/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 02 Poder Executivo, 10.301.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 01 de abril de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**. R WAGNER DE SOUSA SILVA - R. W. EMPREENDEMENTOS E CONSULTORIA, CNPJ Nº 28.718.762/00001-47, Representante: Raimundo Wagner de Sousa Silva - CPF Nº 042.640.043-73 **CONTRATADA**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 865d40d2c3d65c4ab9035cdc7af56905

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002.03082020.15.005/2020**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.03082020.15.005/2020 DA CARTA CONVITE 005/2020, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS PARA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO EM CONCRETO CELULAR - BTCC. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa **RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS**, Rua Rui Almir Assis, nº 10,

centro, GONÇALVES DIAS - MA CNPJ: 18.482.971-0001/80, neste ato representado pelo Raimundo Erisvaldo Bueno Lima, CPF Nº001.290.723-54, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 002.03082020.15.005/2020 derivado da CARTA CONVITE 005/2020, com a finalidade de a **execução dos serviços de construção de bueiro triplo em concreto celular - BTCC**, firmado em 03 de agosto de 2020, aditando a vigência por mais 04 (quatro) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 03 de agosto de 2020 até 03 de dezembro de 2020, já aditivado pelo aditivo 001 por mais 04 (quatro) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 03/08/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 11 Sec. Mun. Infraestrutura Urb, Unidade Orçamentária 11.01 Sec. Mun. Infraestrutura Urb, 15.451.0161.1.070 Construção e recuperação de pontes e bueiros, 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Pessoa Jurídica, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 01 de abril de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal. **CONTRATANTE.** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, CNPJ: 18.482.971-0001/80, Representante: Raimundo Erisvaldo Bueno Lima, CPF Nº001.290.723-54, **CONTRATADA**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b31c6fb206c13b7a7283d540ecea9ada*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.03082020.15.005/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.03082020.15.005/2020 DA CARTA CONVITE 005/2020, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURASPARA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NA SEDE DE GONÇALVES DIAS - MA. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, Rua Rui Almir Assis, nº 10, centro, GONÇALVES DIAS - MA CNPJ: 18.482.971-0001/80, neste ato representado pelo Raimundo Erisvaldo Bueno Lima, CPF Nº001.290.723-54, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 002.03082020.15.005/2020 derivado da CARTA CONVITE 005/2020, com a finalidade de a **execução dos serviços de reforma do estádio municipal na sede de Gonçalves Dias - MA**, firmado em 03 de agosto de 2020, aditando a vigência por mais 04 (quatro) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 03 de agosto de 2020 até 03 de dezembro de 2020, já aditivado pelo aditivo 001 por mais 04 (quatro) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 03/08/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 15 Sec. Mun. Esporte, Juventude e Lazer, Unidade Orçamentária 15.01 Sec. Mun. Esporte, Juventude e Lazer, 27.813.0282.1.022 - Construção e Reforma de campo de futebol, 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Pessoa Jurídica, E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 01 de abril de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE,** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, CNPJ: 18.482.971-0001/80, Representante: Raimundo Erisvaldo Bueno Lima, CPF Nº001.290.723-54, **CONTRATADA**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1da6c484a0ae1dc86dc1e36dd96abe31*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2712.2019.12.014/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2712.2019.12.014/2019 DA TOMADA DE PREÇOS 014/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, Rodovia Br 316, nº 01 Betel Bom JARDIM - MA, CNPJ: 00.480.281/0001-27, Insc. Estadual: 12.333.937-5, neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Bertulino Soares Junior, CFF: 050.955.933-60, RG: 025646270030 SESCMP/MA, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.2712.2019.12.014/2019 derivado da TOMADA DE PREÇOS 014/2019, com a finalidade de a **prestação de serviços recuperação asfáltica e sinalização vertical e horizontal nas ruas da sede do Município**, firmado em 27 de dezembro de 2019, aditando a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 27 de dezembro de 2019 até 27 de abril de 2020, já aditivado pelo aditivo 001, 002 e 003 por mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 27/08/2021.. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão, 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária, 02.09 Secretaria de Infra - Estrutura, 4.4.90.51.00, Obras e Instalações, 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 26 de abril de 2021. Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE,** PENTÁGONO COMERCIO E

ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.480.281/0001-27, Representante: Osvaldo Bertulino Soares Junior portador do CPF nº 050.955.933-60, **CONTRATADA**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9ea410a4c1f765b57129965a34d8e786*

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.0106.2018.12.011.2018**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0106.2018.12.011.2018 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO NONATÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ: 03.785.719/0001-73, com sede na Travessa Prudêncio Alves, nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representada pela Sr. Lailson Fernandes Cardoso, casado empresário, CFF: 471.155.723-72, RG: 1057593 SSP/MA, residente na Cidade de São Luís - MA, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato da Tomada de Preços nº 011/2018, com a finalidade da **prestação de serviços de revitalização e ampliação do Balneário Nonatão, na sede do Município**, firmado em 01 de junho de 2018, aditando a vigência por mais 06 (seis) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 01 de junho de 2018 até 01 de dezembro de 2018, já prorrogado pelo aditivo 001, 002, 003, 004 e 005 por mais 06 (seis) meses, de modo a prolongar a vigência e execução até o dia 22/11/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de **CONCEDENTE:** PTRES: 15451013746250001, FONTE: 0101000000, ND: 444051, UGR: 530101, PI: CONV/LOG, **COVENENTE:** 04 122 0020 2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 15 451 0161 1.029 Const. reforma e Ampliação de Praças, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa jurídica, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 19 de maio de 2021. Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ: 03.785.719/0001-73, Representante: Lailson Fernandes Cardoso, **CONTRATADA**.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7b2326f49059209991548eabf337ee69*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
002.17052021.16.001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.17052021.16.001/2021 **ADESÃO: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2021. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA - PAPELARIA AMERICANAS, Praça São Sebastião Nº 490 - Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual: 121541010. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF: 253.848.804-49, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 166.630,45 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1381ef29efbca46effded59e3c940b1f*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
004.17052021.16.001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.17052021.16.001/2021 **ADESÃO: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2021. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA - PAPELARIA AMERICANAS, Praça São Sebastião Nº 490 - Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual: 121541010. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF: 253.848.804-49, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.231,25 (setenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Órgão 20 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 20.01 Fundo de Assistência Social, 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7bf7609d71f91cdea5ede8b89d1e2e6d*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
001.17052021.16.001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.17052021.16.001/2021 **ADESÃO: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2021. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA - PAPELARIA AMERICANAS, Praça São Sebastião Nº 490 - Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual: 121541010. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF: 253.848.804-49, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 166.630,45 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). Órgão 06 Sec. Municipal de Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Sec. Municipal de Administração, 04.122.0020 2.003 Manut. e Func. da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: aa977779586704b03cac52bc95d0cdee

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
003.17052021.16.001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.17052021.16.001/2021 **ADESÃO: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2021. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA - PAPELARIA AMERICANAS, Praça São Sebastião Nº 490 - Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual: 121541010 **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF: 253.848.804-49, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.143,90 (noventa e cinco mil cento e quarenta e três e noventa centavos). Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica, 12.361.0126.2.019 Manut. da Rede Munic. de Ensino Fund. - FUNDEB 40%, 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo, VIGÊNCIA: 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: de39d54889dab27b6297b445432f0d0e

PORTARIA Nº. 228/2021.

PORTARIA Nº. 228 de 07 de MAIO de 2021. Dispõe sobre exoneração de cargo público, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, e nas demais disposições que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O falecimento do servidor **Jacyon Gonçalves Parente**, conforme cópia da certidão de Óbito de nº 03138501-55-2021-4-00071-273-0034801-75. **RESOLVE:** **Art.1º - Exonerar** o servidor **Jacyon Gonçalves Parente**, portador da Cédula de Identidade nº 353759953-SSP-MA, C.P.F nº 888.537.303-82, do cargo de Professor-Efetivo, matrícula nº 39-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo assim seus efeitos na data do seu falecimento em 02 de abril de 2021. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a82966c899584f495a8d7655ae92cfa9

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021. **Processo Administrativo nº 02.1105.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através das Secretarias Municipais, na pessoa de seus Secretários, ordenadores de despesas, informam a quem possa interessar **QUE:** CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais de Administração,

Saúde, Educação e Assistência Social que necessitam do fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, de 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.1301.002/2021, do Município de JOSELÂNDIA/MA, divulgada no Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição nº 2547 de segunda-feira, dia 01 de março de 2021, páginas 25 a 33, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.1301.002/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em que foram registrados os preços da Empresa: F TERAMO & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 01.672.176/0001-52, estabelecida à Praça São Sebastião Nº 490 - Centro, Presidente Dutra - MA, Inscrição Estadual: 121541010, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. Gonçalves Dias (MA), 14 de maio de 2021. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0c385dbefc4773b50d3f998768326ec6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1005.2021.13.002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Fornecimento De Medicamentos Para A Farmácia Básica Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2021. **CONTRATADO: F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA),** CNPJ Nº 28.418.343/0001-90, RUA ANTONIO PIAUI Nº 800 A, CENTRO DE PRESIDENTE DUTRA - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72, **valor do contrato** R\$ 181.198,80 (Cento e oitenta e um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) órgão. 02 poder executivo unidade orçamentária 02.11 fundo municipal de saude -fms código da ficha: 266 10.303.0071.2101.0000 manut programa farmacia basica órgão 02 poder executivo unidade orçamentária. 02.11 fundo municipal de saude -fms código da ficha: 199 10.122.0406.2093.0000 manut e func. do fundo de saude -fms órgão 02 poder executivo unidade orçamentária. 02.10 secretaria municipal de saude e saneamento código da ficha: 179 10.122.0406.2081.0000 manut.func.sec.mun de saude e saneamento **3.3.90.30.00 material de consumo. vigência:** 31/12/2021. **base legal:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. **diego danney silva de souza**, CPF: 956.405.763-91 - secretário municipal de saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 1c95a5e0b5713e2514344ef3241ed21d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

**CONTINUIDADA DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2021**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

CONTINUIDADE DE CERTAME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, através do seu Pregoeiro, vem comunicar, oficialmente, a todos os interessados no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2021, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos e quadros de comando e fornecimento de peças para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, que RETOMARÁ a sessão de julgamento no dia 24 de maio de 2021 às 09:00,. Maiores informações à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à RUA SÃO FRANCISCO, 116 -CENTRO.CEP: 65.785 - 000, GRAÇA ARANHA - MA. Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

GRAÇA ARANHA/MA, 19 de maio de 2021
THIAGO CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1c82175c9a18a61378cd73aa3897a9e4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO - IVANDA MARIA DE LIMA
CORTEZ**

PORTARIA Nº. 081/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Assistente Social IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ, portadora do CPF Nº. 401.544.403-53 e do RG Nº. 55934396-5 - SEJSP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 13 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021.

**MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal**

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1736b611beb2761b45a7441ea8797ed0*

PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ARTUR CARVALHO NETO

PORTARIA Nº. 086/2021-Gab.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei nº. 006/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR ARTUR CARVALHO NETO, portador do CPF/MF 110.790.373-49 e do RG nº. 14096882005-SSP/MA, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Articulação Política.

Parágrafo único - Princípam os efeitos desta portaria em 1º. de maio de 2021.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do artigo 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica de Grajaú-MA, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú, Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2021.

**MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal**

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 87f88198f2b21f80fa6ec2ca2bde30ce*

**PORTARIA Nº. 070/2021-LUCINETH NOGUEIRA DOS
SANTOS**

PORTARIA Nº. 070/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA (Lei nº. 016/2006), Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Administradora de Empresas - LUCINETH NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 413.504.563-49 e do RG 000031883294-1 - SESP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 09 de abril de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do

Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afiação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 2c6163fb0f4c419fcb3662bd690e8a03

PORTARIA Nº. 072/2021-CARLOS ALBERTO FREIRE DA ROCHA

PORTARIA Nº. 072/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA (Lei nº. 016/2006), Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR CARLOS ALBERTO FREIRE DA ROCHA, portador do CPF Nº. 250.385.593-87 e do RG 983935 - SSP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Minas e Energia.

Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 09 de abril de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afiação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 33942627cdad4eda1a8be3bffe62fc74

PORTARIA Nº. 077/2021-GERONCIO GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº. 077/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR GERONCIO GOMES DA SILVA, portador do CPF Nº. 474.754.714-20 e do RG Nº. 059301852016-6-SESP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo.

Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 13 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afiação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 85cb2409daa3302197b5eb6a6bcc1060

PORTARIA Nº. 078/2021-ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº. 078/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA SILVA, portador do CPF Nº. 504.847.293-49 e do RG Nº. 059763202016-1-SESP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, de Infraestrutura e de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 13 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afiação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 135466b0fb25c2e9c55ada85c75a166d

PORTARIA Nº. 079/2021-DR. JÚLIO CÉSAR BARROS
PESSOA

PORTARIA Nº. 079/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Médico Dr. JÚLIO CÉSAR BARROS PESSOA, CRM 4520/MA, portador do CPF Nº. 558.328.903-10 e do RG Nº. 8585093-4 - SESP/MA, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, tornando sem efeitos os termos da Portaria nº. 006/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 12 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 24d3aefce2029348e7a8b06241b7c9ca

PORTARIA Nº. 080/2021-LUCIANO TAVEIRA LOIOLA

PORTARIA Nº. 080/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de

Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Administrador de Empresas LUCIANO TAVEIRA LOIOLA, portador do CPF Nº. 641.443.213-04 e do RG Nº. 777783975 - SEJUSP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Juventude.

Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 13 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6f1629c717407b2a937d491892ebdd48

PORTARIA Nº. 082/2021-ROSELIS ALVES CARVALHO
DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 082/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Advogada OAB/PA 11.644 - ROSELIS ALVES CARVALHO DOS SANTOS, portadora do CPF Nº. 487.633.733-00 e do RG Nº. 2685277 - POL. CV-PA, para o Cargo Comissionado de Superintendente.

Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 13 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c5a2cd17b21294fa02666d34ea9b2d59

PORTARIA Nº. 083/2021-MARCOS AURELIO DOS SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº. 083/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS AURELIO DOS SANTOS SOUSA, portador do CPF Nº. 836.128.823-68 e do RG Nº. 0000497343959- SESP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Interior.

Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 13 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f4403755dea1c374283b49ffd1465d4e

PORTARIA Nº. 084/2021-EDVAN PEREIRA DE SOUSA SILVA

PORTARIA Nº. 084/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR EDVAN PEREIRA DE SOUSA SILVA, portador do CPF Nº. 949.772.083-15 e do RG Nº. 015064162000-6 - SESP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trabalho e Emprego, tornando sem efeitos os termos da Portaria nº. 036/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 14 (catorze) dias do mês de maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b7af804e58dab1d20fbd275e38322ed2

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119.1/2020 REF.: PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL e S. DE OLIVEIRA CHAVES - OBJETO: ADITAR o contrato n.º 119.1/2020-PMG para Contratação de pessoa jurídica especializada em pavimentação em bloquetes sextavados em Vias Públicas prioritárias do Município de Grajaú - MA. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade TP nº 008/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 3390/2020 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12(doze) meses ao contrato nº 119.1/2020-PMG, o prazo de execução fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrente da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, e constam da seguinte dotação: 2.782.0064.1113.0000.4.4.90.51.00 - CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE E SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS. Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119.2/2020 REF.: PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA,

através da PREFEITURA MUNICIPAL e S. DE OLIVEIRA CHAVES - **OBJETO:** ADITAR o contrato n.º 119.2/2020-PMG para Contratação de pessoa jurídica especializada em pavimentação poliédrica em Vias Públicas do Município de Grajaú-MA. - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, decorrente da licitação procedida na modalidade TP n.º 009/2020, oriunda do Processo Administrativo n.º 3392/2020 - **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12(doze) meses ao contrato n.º 119.2/2020-PMG, o prazo de execução fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrente da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, e constam da seguinte dotação: 2.782.0064.1113.0000.4.4.90.51.00 - **CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA** - Prefeito Municipal, pelo **CONTRATANTE E SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES**, pela **CONTRATADA. SIGNATÁRIOS.** Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2020.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 7c11cae11aff0ab95db6a9cc4c2f3366

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 005-A /2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2021

Nº do Processo: 04.013/2021

Nº da ATA: 005-A/2021

Validade: 12/05/2022

Aos 12 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA,, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **ADONAI COMERCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 07.510.293/0001-04, sediada na R SAO SEBASTIAO, 335, CENTRO, Itinga do Maranhão, Maranhão, e-mail adonai.malharia@gmail.com, neste ato representada por, , , , portador do CPF nº , RG Nº , residente e domiciliado na , , , , doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 04.013/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição/serviços de malharia.,**RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Abadás de malha cacharrel sublimado	-	UND	3300	R\$ 17,20	R\$ 56.760,00
2	Blusa social - tecido tricoline com elastano Manga longa feminina	-	UND	85	R\$ 61,00	R\$ 5.185,00
3	Bone de Brim	-	UND	350	R\$ 26,90	R\$ 9.415,00
4	Malha Cacharrel Quatro K têxtil 'Em cores variadas' (Amarelo, Branco, Laranja, Preto, Verde Bandeira e Vermelho)	-	KG	1410	R\$ 41,00	R\$ 57.810,00
5	Calça Brim Slogan da Prefeitura	-	UND	340	R\$ 61,00	R\$ 20.740,00
6	Calça social flare - Malha two way com elastano tamanho P, M e G	-	UND	79	R\$ 61,90	R\$ 4.890,10
7	Camisa de Brim - manga longa com impressões frente e costa	-	UND	90	R\$ 57,00	R\$ 5.130,00
9	Camisa malha pp - manga curta, tamanho P, M e G, GG sublimação (AMPLA CONCORRÊNCIA)	-	UND	4448	R\$ 18,00	R\$ 80.064,00
10	Camisa malha pp - manga longa com impressão frente e costa. Tamanho P, M e G.	-	UND	450	R\$ 29,90	R\$ 13.455,00
11	Camisa Malha pp - manga curta. Tamanho M, G e GG. Impressão frente e costa.	-	UND	850	R\$ 16,10	R\$ 13.685,00
12	Camisa polo de malha piqué, nos tamanhos P, M, G e GG manga curta, cores variadas, impressão frente e costa (feminina e masculina)	-	UND	280	R\$ 32,50	R\$ 9.100,00
13	Tecido de Chita	-	MTS	1400	R\$ 17,90	R\$ 25.060,00
14	Colete Brim com Slogan da prefeitura	-	UND	160	R\$ 54,90	R\$ 8.784,00
15	Confeite Chita	-	MTS	180	R\$ 5,40	R\$ 972,00
16	Cortinas de vinil para janela - Tamanho 120 x 0,90 cm 'com trilho'	-	UND	80	R\$ 90,10	R\$ 7.208,00
17	Fitas Decorativas (Cores Variadas)	-	MTS	3200	R\$ 5,10	R\$ 16.320,00
18	TNT fino (cores variadas)	-	MTS	2450	R\$ 5,90	R\$ 14.455,00
19	TNT grosso (cores variadas)	-	MTS	2700	R\$ 6,90	R\$ 18.630,00
20	Uniformes agentes de Portaria - Calça em tecido brim, camisa em tecido tricoline com elastano.	-	UND	170	R\$ 159,50	R\$ 27.115,00
21	Vestido social Midi/Tubinho - malha two-way Manga curta. Bordado. Tamanhos P, M e G	-	UND	45	R\$ 124,50	R\$ 5.602,50
22	Bandeira Dupla Face no tecido tactel '130cm X 90cm Sublimado (Município de Itinga, Nacional e estado do Maranhão)	-	UND	56	R\$ 150,90	R\$ 8.450,40
23	Bandeira de sublimação - no tecido tactel, tamanho '35cm X 30cm dupla face	-	UND	112	R\$ 13,40	R\$ 1.500,80

26	Conjunto de farda escolar tamanhos variados. (Camisa, calça, Short ou Short Saia) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Conjuntos	9375	R\$ 45,50	R\$ 426.562,50
27	Camisetas Jogos Escolares e gincanas, em malha Poliéster	UND	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
28	Coletes para Futebol, em malha cacharrel (com pintura padronizada dos seus respectivos times)	UND	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
29	Conjuntos de Árbitros de Futebol, em malha de cacharrel (camisas com bolso na frente e shorts com bolsos)	Conjuntos	40	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00
30	Equipagens para times de futebol com tecido cacharrel (22 camisas e 22 shortes) com pinturas padronizadas dos seus respectivos times.	Equipes	30	R\$ 1.259,00	R\$ 37.770,00
31	Equipagens para times de handebol feminino, em malha cacharrel (14 camisas e 14 shortes) com pinturas padronizadas dos seus respectivos times.	Equipes	30	R\$ 809,00	R\$ 24.270,00
32	Equipagens para times de vôlei feminino, em malha cacharrel (12 camisas e 12 shortes) com pinturas padronizadas dos seus respectivos times.	Equipes	30	R\$ 719,00	R\$ 21.570,00
33	Equipagens para times de vôlei masculino, em malha cacharrel (12 camisas e 12 shortes) com pinturas padronizadas dos seus respectivos times.	Equipes	30	R\$ 719,00	R\$ 21.570,00
34	Equipes para os jogos escolares, em malha cacharrel (15 Camisetas e 15 Shorts)	Equipes	80	R\$ 869,00	R\$ 69.520,00
35	Rolo de malha poliéster quatro k textil cores variadas. (Branco, laranja, vermelho e verde bandeira)	KG	280	R\$ 42,00	R\$ 11.760,00
36	Blusas Tam P e M para bloco cirúrgico. Tecido Brim grosso, Camisas com decote em careca de 15 cm de altura, dois bolsos de 15 x 15 cm na parte inferior da frente da camisa. Comprimento: 75 cm, tórax (circunferência) 120 cm, manga raglan com comprimento a partir do decote: com 30 cm de largura (circunferência): de 50 cm	UND	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
37	Calças Tam P, M e G com elásticos para bloco cirúrgico. Tecido Brim grosso, Calça tipo pijama com cintura, cós com elástico e cordão de amarração com passante de 04 cm de largura.	UND	200	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00

38	Camisola para pacientes, aberta atrás com 03 pares de tiras com manga japonesa, 100% Algodão. Verde Água. Com Logomarca Hospital Municipal	UND	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
39	Campos fenestrados em dupla face (bloco cirúrgico), tecido Brim grosso, medidas do campo 150 x 150 cm com bainha dupla em toda borda. Tecido duplo no formato quadrado (este com medida de 40 x 40 cm) por toda volta da janela, com lapela 30 x 30 cm, no dividindo as janelas.	UND	250	R\$ 155,50	R\$ 38.875,00
40	Capote Cirúrgico, aberto atrás, com cinta fixa na cintura, com tecido em Brim. Medidas: 135 cm largura: 185 cm Manga comprimento: 74 cm largura: 30 cm punho comprimento: 10cm largura: 10 cm Comprimento Total (Manga/Punho): 84 cm. Amarrilhos: Comprimento dos amarrilhos da gola (enviesado): 40 cm em cada lateral (sendo contínuo à extensão do arremate da gola) Largura dos amarrilhos da gola: 1 cm. Comprimento do amarrilho interno (em cada costura lateral): 50 cm. Largura do amarrilho interno: 1 cm. Comprimento do amarrilho da cintura: 65 cm em cada lateral da abertura das costas. largura do amarrilho da cintura: 2,5 cm. Amarrilho Opa: 30cm. Conforme ilustração anexa.	UND	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
41	Cobre leito de algodão dimensões 2.00m comp. X 1.50m de larg. Verde Água com logotipo do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão	UND	1000	R\$ 52,50	R\$ 52.500,00
42	Compressas cirúrgica, tecidos de fraldas em dupla face (bloco cirúrgico), Medida 45x50 CM confeccionado em algodão 100% puro, com 04 camadas de tecido entrelaçados. Cada camada com trama de 20 x 15 fios por cm² cadaço duplo preso por costura em um dos cantos e bordas feitas com costura tipo overlock	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
43	Camisa polo de malha pp com bolso - manga curta, nos tamanhos P, M, G e GG, cores variadas, impressão frente e costa. (feminina ou masculina)	UND	130	R\$ 36,60	R\$ 4.758,00
44	Botas Cano Curto - Preta	UND	30	R\$ 126,10	R\$ 3.783,00
45	Forros de mesa cirúrgica em dupla face (bloco cirúrgico) 150 x 120 cm tecido Brim grosso,	UND	250	R\$ 77,00	R\$ 19.250,00

46	Jaleco com bolso. Tamanhos P, M, G. Tamanho Pequeno: Camisa com decote de 15 cm de altura, dois bolsos de 15 x 15 cm na parte inferior da frente da camisa. Comprimento 75 cm, torax (circunferência) 120 cm, reglan com comprimento a partir do decote: com 30 cm de largura (circunferência): 60 cm. Tamanho Médio: Camisa com decote de 15 cm de altura, dois bolsos de 15 x 15 cm na parte inferior da frente da camisa. Comprimento 75 cm, torax (circunferência) 140 cm, reglan com comprimento a partir do decote: com 35 cm de largura (circunferência): 60 cm.	UND	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
47	Lençol com elástico - 2,00 x 0,90 x 0,50 (para leito hospitalar) Verde água com logomarca do Município e Hospital Municipal em verde escuro.	UND	800	R\$ 71,80	R\$ 57.440,00
48	Macacão Brim (SAMU)	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
49	Panos para fechar os capotes em dupla face (bloco cirúrgico) 100 x 100; tecido Brim grosso.	UND	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
50	Panos RN (1m ²)	UND	250	R\$ 43,20	R\$ 10.800,00
51	Propés Cirúrgico descartável. TNT e Polipropileno. Com elástico fixador. Caixa com 100 Unidades. Tamanhos M, G e GG	UND	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
52	Biombo de Centro cirurgico	UND	130	R\$ 93,00	R\$ 12.090,00
53	Bolsa Grande de Maternidade. Confeccionadas em Couro Sintético (Corino). Alças de mão dupla e alça de Ombro.	UND	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
54	Bory para recém nascido em malha algodão estampado tamanhos P, M e G	UND	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
55	Calça estampada em malha de algodão para recém nascido tamanho P, M e G	UND	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
56	Camisa Manga Longa para recém-nascidos. 100% Algodão	UND	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
57	Coletes Infantil - malha cacharrel pintura normal Tam P, M, G	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
58	Manta - linha bordado inglês tamanho único 110x110	UND	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
59	Meias de algodão tamanho único sem pintura	UND	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
60	Tecido flanelado com estampa / tamanho 100x80	UND	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
61	Tecido para fralda, dupla face tamanho 70x70 com bainha sem pintura	UND	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
62	Tecido tricoline estampado	MTS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
63	Tecido tricoline liso	MTS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
64	Toalha de Banho RN	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
65	Fralda descartável	UND	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
66	Fralda Luxo Branca com bainha	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00

67	Conjunto de Mijão (Calça, luva, sapatinho, toca e blusa) (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	UND	150	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
68	Conjunto de Mijão (Calça, luva, sapatinho, toca e blusa) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	450	R\$ 142,00	R\$ 63.900,00
69	Meias soquete para RN	UND	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
70	Cuecas para RN	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
71	Calcinhas para RN	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
72	Banheira Infantil cores variadas, 20l	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
73	Kit de Cuecas cores variadas. (3 peças)	Kit	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
TOTAL				R\$ 1.637.742,30	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5a14e9622491a8284acf9031b7bef4d5

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 005-B /2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2021

Nº do Processo: 04.013/2021

Nº da ATA: 005-B/2021

Validade: 12/05/2022

Aos 12 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **DANILO DE OLIVEIRA NOBREGA** 00635899230, CNPJ nº 28.475.765/0001-05, sediada na R 2 PROX. DEPOSITO DA NOVA CASA, 378, JARDIM PLANALTO, Itinga do Maranhão, Maranhão, e-mail danilonobrega05@gmail.com, neste ato representada por, Danilo de Oliveira Nobrega, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 006.358.992, RG Nº 0587383420161, residente e domiciliado na RUA 02, 378, JARDIM PLANALTO, Itinga do Maranhão, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 04.013/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição/serviços de malharia, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
8	Camisa malha pp - manga curta, tamanho P, M e G, GG sublimação (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	1482	R\$ 18,50	R\$ 27.417,00

24	Mascara de proteção contra a covid-19 de tecido neopreme leve, resistente e dupla face, com costura frontal. Tamanho variados (P, M e G)	PRÓPRIA	UND	5900	R\$ 3,90	R\$ 23.010,00
25	Conjunto de farda escolar tamanhos variados. (Camisa, calça, Short ou Short Saia) (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	PRÓPRIA	CONJUNTO	3125	R\$ 43,50	R\$ 135.937,50
TOTAL					R\$ 186.364,50	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 43b4608fc43dd1b32380039e6603cc07

DECRETO Nº 092/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 092/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB 2021/2022 e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 389/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021, que dispõe da alteração na composição da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do CACS/ FUNDEB.

DECRETA

Art. 1º -NOMEAR os membros do Conselho do CACS/FUNDEB para um mandato de dois anos (2021/2022), os seguintes membros:

1) Representantes do Poder Executivo Municipal

Membro: JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Suplente: LEISLANGELA ABREU DE OLIVEIRA
Membro: DORIAN PEREIRA PIMENTEL
Suplente: DIOGO DOS SANTOS LIMA

2) Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Membro: IONE BANDEIRA CARVALHO
Suplente: PEDRO WILSON FONSECA PAIXÃO

3) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Membro: VALDIR ALVES DE SOUSA
Suplente: LEIDINETE NASCIMENTO SILVA

4) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Membro: VANUZA GOMES DE SOUSA
Suplente: SAMYLA SANTOS DE OLIVEIRA

5) Representante dos Pais de Alunos da Educação Pública

Membro: JOSÉ NILTON SOUSA LIMA
Suplente: ADRIANA PAIVA ALVES
Membro: KELY WUANA GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA ALCILENE DA SILVA

6) Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Membro: ADAILTON MARROQUES DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA DA CONSOLAÇÃO TABAIANA

7) Representantes do Conselho Tutelar
Membro: DAYANE VIEIRA DE SOUZA FRAZÃO
Suplente: JAISA DOS SANTOS FERREIRA

8) Representante das Escola do Campo
Membro: EDILENE EVANGELISTA PEREIRA
Suplente: EDSON SANTANA BARBOSA

9) Representantes das organizações da Sociedade Civil Organizada

Membro: WILLIAS ALMEIDA SILVA
Suplente: ANTONIA RODRIGUES PACHECO
Membro: FRANCISCA MARTA ARAUJO FERREIRA
Suplente: ANDRESSA LAYS CARVALHO SANTOS

Art. 2º - O exercício da Função de Conselheiro não será remunerado, considerando serviço público relevante.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b8a21900e6ac3b7f505c3f5406ed70cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2017.TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2017, firmado em 16/05/2017, com a empresa CENTRAL 3 COM. REP. EIRELI, CNPJ nº 12.158.705/0001-10: **Objeto:** acréscimo de 25,% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 043/2020; **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017; Valor:** R\$ 17.581,84 (dezesete mil quinhentos oitenta um reais e oitenta quatro centavos); **Signatários:** 3 COM. REP. EIRELI, CNPJ nº 12.158.705/0001-10, representante Legal Jose Wilson Moura dos Santos, CPF n.º 094.819.073-68 - Sócio e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO LORETO, CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal. Loreto (MA), 01 de abril de 2021.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e7a6724f61bb23f238fa1a5ff60223a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021 -

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021 -

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços de nº. 012/2021 nos seguintes termos:

HABILITADOS	INABILITADOS
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - inobservância do item 7.8 e item 4.5.2, "a", do Edital
ELETROCOL LTDA - EPP	S COMERCIO EIRELI - ME inobservância do item 7.8 do Edital
STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	L. C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP - inobservância do item 4.5.2, "a", do Edital
ILUMINARY EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	E.C. VERAS SERVIÇOS - ME - inobservância do item 4.5.2, "a", do Edital
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	A. B DE SOUZA NETO EIRELI - ME inobservância do item 8 do Termo de Referência.

Fica remarcada a sessão de continuidade para o dia 28 de maio de 2021.

MIRADOR (MA), 19/05/2021

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 30e7a5c111d9c71b862fb441b73bec7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - PA Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - PA nº 023/2021-. PARTES: Município de Mirador e a A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 07.048.374/0001-26. OBJETO Adesão à ata de registro de preços nº 2020/0198, Pregão Eletrônico nº 020/2020, do Município de Vargem Grande/MA, visando atender futuras e eventuais aquisições, sob demanda, de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 84.461,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais). DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122 04 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 122 045 3.3.90.30.00 Material De Consumo. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Antonio Barbosa de Carvalho /Representante Legal. Mirador - MA, 19 de maio de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 75e5f6ad018c4071813a3bb409e955e7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 - PA Nº 023/2021-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 - PA nº 023/2021-. PARTES: Município de Mirador e a A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 07.048.374/0001-26. OBJETO Adesão à ata de registro de preços nº 2020/0198, Pregão Eletrônico nº 020/2020, do Município de Vargem Grande/MA, visando atender futuras e eventuais aquisições, sob demanda, de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 18.328,00 (dezoito mil e trezentos e vinte e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. 02 PODER EXECUTIVO. 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 10 Saúde. 10 122 Administração Geral. 10 122 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO

ORGÃO. 10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 156 3.3.90.30.00 Material De Consumo. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Antonio Barbosa de Carvalho /Representante Legal. Mirador - MA, 19 de maio de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 25d6c09232e699596f53208f77c334c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - PA Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - PA nº 023/2021-. PARTES: Município de Mirador e a A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 07.048.374/0001-26. OBJETO Adesão à ata de registro de preços nº 2020/0198, Pregão Eletrônico nº 020/2020, do Município de Vargem Grande/MA, visando atender futuras e eventuais aquisições, sob demanda, de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 16.135,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO. 12 361 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA. 100 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 80.000,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Antonio Barbosa de Carvalho /Representante Legal. Mirador - MA, 19 de maio de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a448e9c606bf9c4521b01b7b57054895

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PA Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PA nº 023/2021-. PARTES: Município de Mirador e a A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 07.048.374/0001-26. OBJETO Adesão à ata de registro de preços nº 2020/0198, Pregão Eletrônico nº 020/2020, do Município de Vargem Grande/MA, visando atender futuras e eventuais aquisições, sob demanda, de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 28.606,00 (vinte e oito mil, seiscentos e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. 02 PODER EXECUTIVO. 02 05 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMEN. 020500 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMEN. 08 Assistência Social. 08 122 Administração Geral. 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO. 08 122 0402 2062 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 183 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 69.953,49. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Antonio Barbosa de Carvalho /Representante Legal. Mirador - MA, 19 de maio de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 954dff8124c9012f0076ce198bf8e741

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À A.R.P Nº 0198/2020, P.P Nº 020/2020

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 0198/2020, Pregão Presencial nº 020/2020 de Vargem Grande/MA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 2020/0198, Pregão Eletrônico nº 020/2020, do Município de Vargem Grande/MA, visando contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, em favor da A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, de acordo com os valores abaixo:

Secretaria de Administração e Finanças				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	4	R\$250,00	RS 1.000,00
2	PNEU 175/70R13	4	R\$255,00	RS 1.020,00
3	PNEU 175/65R14	4	R\$328,00	RS 1.312,00
4	PNEU 175/70R14	4	R\$358,00	RS 1.432,00
5	PNEU 185/70R14	4	R\$328,00	RS 1.312,00
6	PNEU 235/70R16	4	R\$658,00	RS 2.632,00
7	PNEU 265/60R18	4	R\$940,00	RS 3.760,00
8	PNEU 265/70R16	4	R\$855,00	RS 3.420,00
9	PNEU 265/65R17	4	R\$1.060,00	RS 4.240,00
10	PNEU 175/70R13	4	R\$250,00	RS 1.000,00
11	PNEU 175/70R14	4	R\$358,00	RS 1.432,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	1	R\$3.400,00	RS 3.400,00
13	CAMARA DE AR KM 24	4	R\$330,00	RS 1.320,00
14	PROTETOR ARO 24	2	R\$135,00	RS 270,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	3	R\$1.705,00	RS 5.115,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	3	R\$1.780,00	RS 5.340,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	2	R\$137,00	RS 274,00
18	PROTETOR ARO 20	2	R\$58,00	RS 116,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	1	R\$4.475,00	RS 4.475,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	1	R\$425,00	RS 425,00
21	PROTETOR ARO 25	1	R\$190,00	RS 190,00
22	PNEU 12.5/80R18	1	R\$1.840,00	RS 1.840,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	1	R\$4.500,00	RS 4.500,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	1	R\$450,00	RS 450,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	1	R\$7.011,00	RS 7.011,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	1	R\$562,00	RS 562,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	R\$970,00	RS 970,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	R\$1.100,00	RS 1.100,00
29	PNEU 175/70R13	1	R\$250,00	RS 250,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	2	R\$2.100,00	RS 4.200,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	2	R\$2.275,00	RS 4.550,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	4	R\$1.705,00	RS 6.820,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	4	R\$1.780,00	RS 7.120,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	4	R\$58,00	RS 232,00
35	PROTETOR ARO 20	2	R\$58,00	RS 116,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	2	R\$970,00	RS 1.940,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	3	R\$800,00	RS 2.400,00
38	PNEU 750X16 LISO	2	R\$800,00	RS 1.600,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	2	R\$895,00	RS 1.790,00
40	CAMARA DE AR 750R16	2	R\$62,00	RS 124,00
41	PROTETOR ARO 16	2	R\$55,00	RS 110,00
VALOR TOTAL				RS 84.461,00

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	4	R\$250,00	RS 250,00
2	PNEU 175/70R13	1	R\$255,00	RS 255,00
3	PNEU 175/65R14	0	R\$328,00	RS 0,00
4	PNEU 175/70R14	0	R\$358,00	RS 0,00
5	PNEU 185/70R14	0	R\$328,00	RS 0,00
6	PNEU 235/70R16	0	R\$658,00	RS 0,00
7	PNEU 265/60R18	0	R\$940,00	RS 0,00
8	PNEU 265/70R16	0	R\$855,00	RS 0,00
9	PNEU 265/65R17	0	R\$1.060,00	RS 0,00
10	PNEU 175/70R13	0	R\$250,00	RS 0,00
11	PNEU 175/70R14	0	R\$358,00	RS 0,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	0	R\$3.400,00	RS 0,00
13	CAMARA DE AR KM 24	0	R\$330,00	RS 0,00
14	PROTETOR ARO 24	1	R\$135,00	RS 135,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	1	R\$1.705,00	RS 1.705,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	1	R\$1.780,00	RS 1.780,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	1	R\$137,00	RS 137,00
18	PROTETOR ARO 20	1	R\$58,00	RS 58,00
VALOR TOTAL				RS 5.340,00

19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	0	R\$4.475,00	RS 0,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	0	R\$425,00	RS 0,00
21	PROTETOR ARO 25	0	R\$190,00	RS 0,00
22	PNEU 12.5/80R18	0	R\$1.840,00	RS 0,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	0	R\$4.500,00	RS 0,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	0	R\$450,00	RS 0,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	0	R\$7.011,00	RS 0,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	0	R\$562,00	RS 0,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	R\$970,00	RS 0,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	R\$1.100,00	RS 0,00
29	PNEU 175/70R13	0	R\$250,00	RS 0,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	1	R\$2.100,00	RS 2.100,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	1	R\$2.275,00	RS 2.275,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	2	R\$1.705,00	RS 3.410,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	2	R\$1.780,00	RS 3.560,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	2	R\$58,00	RS 116,00
35	PROTETOR ARO 20	1	R\$58,00	RS 58,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	R\$970,00	RS 970,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	R\$800,00	RS 800,00
38	PNEU 750X16 LISO	1	R\$800,00	RS 800,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	1	R\$895,00	RS 895,00
40	CAMARA DE AR 750R16	1	R\$62,00	RS 62,00
41	PROTETOR ARO 16	1	R\$55,00	RS 55,00
VALOR TOTAL				RS 18.328,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	1	R\$250,00	RS 250,00
2	PNEU 175/70R13	1	R\$255,00	RS 255,00
3	PNEU 175/65R14	0	R\$328,00	RS 0,00
4	PNEU 175/70R14	0	R\$358,00	RS 0,00
5	PNEU 185/70R14	0	R\$328,00	RS 0,00
6	PNEU 235/70R16	0	R\$658,00	RS 0,00
7	PNEU 265/60R18	0	R\$940,00	RS 0,00
8	PNEU 265/70R16	0	R\$855,00	RS 0,00
9	PNEU 265/65R17	0	R\$1.060,00	RS 0,00
10	PNEU 175/70R13	0	R\$250,00	RS 0,00
11	PNEU 175/70R14	0	R\$358,00	RS 0,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	0	R\$3.400,00	RS 0,00
13	CAMARA DE AR KM 24	0	R\$330,00	RS 0,00
14	PROTETOR ARO 24	1	R\$135,00	RS 135,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	1	R\$1.705,00	RS 1.705,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	1	R\$1.780,00	RS 1.780,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	1	R\$137,00	RS 137,00
18	PROTETOR ARO 20	1	R\$58,00	RS 58,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	1	R\$4.475,00	RS 4.475,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	0	R\$425,00	RS 0,00
21	PROTETOR ARO 25	0	R\$190,00	RS 0,00
22	PNEU 12.5/80R18	0	R\$1.840,00	RS 0,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	0	R\$4.500,00	RS 0,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	0	R\$450,00	RS 0,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	0	R\$7.011,00	RS 0,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	0	R\$562,00	RS 0,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	R\$970,00	RS 0,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	R\$1.100,00	RS 0,00
29	PNEU 175/70R13	0	R\$250,00	RS 0,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	1	R\$2.100,00	RS 2.100,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	1	R\$2.275,00	RS 2.275,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	2	R\$1.705,00	RS 3.410,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	2	R\$1.780,00	RS 3.560,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	2	R\$58,00	RS 116,00
35	PROTETOR ARO 20	1	R\$58,00	RS 58,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	R\$970,00	RS 970,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	R\$800,00	RS 800,00
38	PNEU 750X16 LISO	1	R\$800,00	RS 800,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	1	R\$895,00	RS 895,00
40	CAMARA DE AR 750R16	1	R\$62,00	RS 62,00
41	PROTETOR ARO 16	1	R\$55,00	RS 55,00
VALOR TOTAL				RS 16.135,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	1	R\$250,00	RS 250,00
2	PNEU 175/70R13	1	R\$255,00	RS 255,00
3	PNEU 175/65R14	0	R\$328,00	RS 0,00
4	PNEU 175/70R14	0	R\$358,00	RS 0,00
5	PNEU 185/70R14	0	R\$328,00	RS 0,00
6	PNEU 235/70R16	0	R\$658,00	RS 0,00
7	PNEU 265/60R18	0	R\$940,00	RS 0,00
8	PNEU 265/70R16	0	R\$855,00	RS 0,00
9	PNEU 265/65R17	0	R\$1.060,00	RS 0,00
10	PNEU 175/70R13	0	R\$250,00	RS 0,00
11	PNEU 175/70R14	0	R\$358,00	RS 0,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	0	R\$3.400,00	RS 0,00
13	CAMARA DE AR KM 24	0	R\$330,00	RS 0,00
14	PROTETOR ARO 24	1	R\$135,00	RS 135,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	1	R\$1.705,00	RS 1.705,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	1	R\$1.780,00	RS 1.780,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	1	R\$137,00	RS 137,00
18	PROTETOR ARO 20	1	R\$58,00	RS 58,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	0	R\$4.475,00	RS 0,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	0	R\$425,00	RS 0,00
21	PROTETOR ARO 25	0	R\$190,00	RS 0,00
22	PNEU 12.5/80R18	0	R\$1.840,00	RS 0,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	0	R\$4.500,00	RS 0,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	0	R\$450,00	RS 0,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	0	R\$7.011,00	RS 0,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	0	R\$562,00	RS 0,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	R\$970,00	RS 0,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	R\$1.100,00	RS 0,00
29	PNEU 175/70R13	0	R\$250,00	RS 0,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	0	R\$2.100,00	RS 0,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	1	R\$2.275,00	RS 2.275,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	2	R\$1.705,00	RS 3.410,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	2	R\$1.780,00	RS 3.560,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	2	R\$58,00	RS 116,00
35	PROTETOR ARO 20	1	R\$58,00	RS 58,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	R\$970,00	RS 970,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	R\$800,00	RS 800,00
38	PNEU 750X16 LISO	1	R\$800,00	RS 800,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	1	R\$895,00	RS 895,00
40	CAMARA DE AR 750R16	1	R\$62,00	RS 62,00
41	PROTETOR ARO 16	1	R\$55,00	RS 55,00
VALOR TOTAL				RS 28.086,00

COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	10	R\$250,00	RS 2.500,00
2	PNEU 175/70R13	10	R\$255,00	RS 2.550,00
3	PNEU 175/65R14	0	R\$328,00	RS 0,00
4	PNEU 175/70R14	0	R\$358,00	RS 0,00
5	PNEU 185/70R14	0	R\$328,00	RS 0,00
6	PNEU 235/70R16	0	R\$658,00	RS 0,00
7	PNEU 265/60R18	0	R\$940,00	RS 0,00
8	PNEU 265/70R16	0	R\$855,00	RS 0,00
9	PNEU			

18	PROTECTOR ARO 20	1	R\$38,00	R\$ 232,00
19	PNEUS 12.5X16 LONAS	2	R\$4.875,00	R\$ 9.750,00
20	CAMARA DE AR 17.5X25	2	R\$425,00	R\$ 850,00
21	PROTECTOR ARO 25	1	R\$190,00	R\$ 190,00
22	PNEU 12.5X16R16	1	R\$1.840,00	R\$ 1.840,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	1	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	1	R\$450,00	R\$ 450,00
25	PNEU 21.5.30 14 LONAS	1	R\$ 7.011,00	R\$ 7.011,00
26	CAMARA DE AR 21.1.30	1	R\$562,00	R\$ 562,00
27	PNEU 21.5.30R17.5 LISO	1	R\$970,00	R\$ 970,00
28	PNEU 21.5.30R17.5 BORRACHUDO	1	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
29	PNEU 17.5X70R13	1	R\$250,00	R\$ 250,00
30	PNEU 27.5X80R22.5 LISO	1	R\$2.100,00	R\$ 2.100,00
31	PNEU 27.5X80R22.5 BORRACHUDO	1	R\$2.275,00	R\$ 2.275,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	8	R\$1.705,00	R\$ 13.640,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	8	R\$1.137,00	R\$ 9.096,00
34	CAMARA DE AR 1000X20	8	R\$58,00	R\$ 464,00
35	PROTECTOR ARO 20	4	R\$58,00	R\$ 232,00
36	PNEU 21.5.30R17.5 LISO	4	R\$970,00	R\$ 3.880,00
37	PNEU 21.5.30R17.5 BORRACHUDO	4	R\$1.100,00	R\$ 4.400,00
38	PNEU 750X16 LISO	4	R\$800,00	R\$ 3.200,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	4	R\$850,00	R\$ 3.400,00
40	CAMARA DE AR 750R16	4	R\$62,00	R\$ 248,00
41	PROTECTOR ARO 16	4	R\$25,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				R\$ 147.530,00

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 05 de maio de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0a38dd0ea4120f2b57cc1621bac345b5

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo nº 022/2021, Pregão Presencial nº 012/2021 - Exames Laboratoriais.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para confecção da ata de registro de preços.

Resultado da Homologação:

EMPRESA: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

CNPJ: 19.215.329/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 598.425,00

Mirador, 18 de maio de 2021.

Idelanne Souza Teixeira?

Secretária Municipal de Saúde?

?

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0f588ec2e6e40b68d8345b3765102e9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - MA**, localizada na Rua do Sesp, s/n, Centro, NOVA OLINDA - Ma,

CEP: 65.274-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua do Sesp s/n, Centro, NOVA OLINDA - MA, CEP: 65.274-000, neste ato representada por seu titular, a Sra. **ELY SILVA LINHARES**, portadora do CPF: 819.027.273-04, e a empresa **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **08.106.567/0001-59**, estabelecida na Rua Belira, n. 40, Maioba, Paço do Lumiar/MA, representada pelo Sr. BRUNO MOUSINHO LAGO, RG: 01951282002-8 SSP/MA, CPF: 982.557.383-04, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2021**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 18/03/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Presencial nº 009/2021, de 07 de abril de 2021** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de Serviços**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Serviços** no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, que atuará como **Órgãos (ORGÃO GERENCIADOR)**, sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para serviços ou prestação de Serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA - MA de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos**, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços,

documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M, cujo Autorização de Serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.106.567/0001-59, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUA NT.	VALOR SERVIÇO		
				UNIT. SEM BDI	UNI T. COM BDI	PARCI AL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.1	Taxa do CREA - ART de obras acima de 15.000,00	un	4,00	195,22	251,48	1.005,93
01.02	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	400,00	1,93	2,49	994,49
01.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	470,00	45,26	58,30	27.402,85
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
02.01	Administração Local	UN D	320,00	2.147,61	2.766,55	885.296,38
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
03.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	200,00	6,06	7,81	1.561,30
03.2	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	350,00	4,73	6,09	2.132,62
03.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	115,25	2,76	3,56	409,76
03.4	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m²	1.117,50	5,19	6,69	7.471,33
03.5	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	83,75	173,06	222,94	18.670,88
03.6	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m²	334,00	17,59	22,66	7.568,25
03.7	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	552,00	17,59	22,66	12.508,01
03.8	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	145,00	66,56	85,74	12.432,68
04	PAREDES E PAINÉIS					
04.1	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	1.161,75	3,81	4,91	5.701,92
04.2	BARRACAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	2,00	363,72	468,54	937,09
04.3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X29X39CM ABERTURA COM VIDRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	m²	1,00	221,58	285,44	285,44
04.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	2,00	61,80	79,61	159,22
04.05	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4. ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	2,00	563,56	725,98	1.451,96
05	REVESTIMENTO					
05.1	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	10,00	42,81	55,15	551,48
05.2	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	62,75	40,87	52,65	3.303,71

05.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	233,95	45,92	59,15	13.839,11
05.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	233,95	24,15	31,11	7.278,19
05.5	CHAPISCO GROSSO CIMENTO E AREIA TRACO 1:4	m²	785,95	7,83	10,09	7.927,57
05.6	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	m²	117,55	26,92	34,68	4.076,44
05.7	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	900,00	14,15	18,23	16.405,23
06	PAVIMENTAÇÃO					
06.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m²	137,80	39,06	50,32	6.933,70
06.2	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	581,05	76,39	98,41	57.178,57
06.3	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	226,60	62,86	80,98	18.349,22
06.4	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA	m²	350,00	76,88	99,04	34.662,89
06.5	PISO DE BORRACHA FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	54,95	169,12	217,86	11.971,43
06.6	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	330,00	14,77	19,03	6.278,82
06.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	314,20	68,06	87,67	27.547,45
06.8	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	m²	73,35	153,80	198,13	14.532,48
06.9	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	M	310,00	12,19	15,70	4.867,98
06.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	390,00	36,57	47,11	18.372,69
06.11	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	160,00	31,42	40,48	6.476,04
07	ESQUADRIAS E VIDROS					
07.01	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	167,00	145,93	187,99	31.393,83
07.02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, SERVIÇOS E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	90,00	174,25	224,47	20.202,20
07.03	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, SERVIÇOS E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	90,00	278,62	358,92	32.302,65
07.4	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	m²	50,70	255,67	329,35	16.698,25
07.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	60,00	442,75	570,35	34.221,03
07.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	130,00	463,43	596,99	77.608,77
07.7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	190,00	517,56	666,72	126.676,95
07.8	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	22,00	583,00	751,02	16.522,45
07.9	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	m²	62,75	380,96	490,75	30.794,73
07.10	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	45,00	87,40	112,59	5.066,49
07.11	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	11,00	272,39	350,89	3.859,82
07.12	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	11,00	479,68	617,92	6.797,16
07.13	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	60,00	32,44	41,79	2.507,35

07.14	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	40,00	33,66	43,36	1.734,43
07.15	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	130,00	34,90	44,96	5.844,56
07.16	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	190,00	36,16	46,58	8.850,45
07.17	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 12/2019	UN	10,00	761,20	980,58	9.805,78
08	PINTURA					
08.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	370,00	12,77	16,45	6.086,62
08.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	m²	5,00	7,63	9,83	49,14
08.3	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	m²	23,00	9,59	12,35	284,14
08.4	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	m²	358,15	8,81	11,35	4.064,66
08.5	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	2,00	14,82	19,09	38,18
08.6	Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos	m²	316,30	12,67	16,32	5.162,49
08.7	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAÓ. AF 06/2014	m²	5,00	1,49	1,92	9,60
08.08	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	1,00	10,71	13,80	13,80
08.9	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAOS	m²	5,00	5,59	7,20	36,01
08.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAÓ)	m²	2,00	28,80	37,10	74,20
09	INSTALACAO HIDROSANITARIA					
09.1	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	47,00	37,39	48,17	2.263,79
09.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF 01/2020	UN	21,00	41,98	54,08	1.135,65
09.3	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRAO POPULAR - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	2,00	222,02	286,01	572,01
09.4	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS INSTALADA COM ACESSÓRIOS	U	57,00	109,65	141,25	8.051,31
09.5	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	45,00	21,00	27,05	1.217,35
09.6	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	80,00	39,39	50,74	4.059,38
09.7	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUCAO	UN	15,00	295,72	380,95	5.714,20
09.8	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUCAO	UN	19,00	333,84	430,05	8.171,00
09.9	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	21,00	36,52	47,05	987,95
09.10	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	16,00	6,39	8,23	131,71
09.11	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	16,00	8,97	11,56	184,83
09.12	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	16,00	14,05	18,10	289,59
09.13	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANEIS - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,00	25,97	33,45	368,00
09.14	TE SANITARIO 100X75MM, COM ANEIS - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	9,00	27,46	35,37	318,37
09.15	TE SANITARIO 75X50MM, COM ANEIS - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	22,02	28,37	226,93
09.16	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,00	21,11	27,19	299,13
09.17	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,00	35,42	45,63	501,91
09.18	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	34,43	44,35	354,82
09.19	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	10,00	10,16	13,09	130,83
09.20	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	10,00	10,76	13,86	138,61
09.21	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	11,04	14,22	113,77
09.22	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	6,10	7,86	62,86
09.23	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	6,60	8,50	68,02
09.24	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	9,00	17,15	22,09	198,83
09.25	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	24,58	31,66	221,65
09.26	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	27,64	35,61	249,24
09.27	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,00	19,02	24,50	269,52

09.28	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	13,00	19,00	24,48	318,19
09.29	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	11,00	9,59	12,35	135,89
09.30	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	7,00	8,06	10,38	72,68
09.31	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	12,00	9,77	12,59	151,03
09.32	JOELHO PVC 45º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	15,00	15,58	20,07	301,05
09.33	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 20MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	16,00	5,33	6,87	109,86
09.34	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 20MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	12,00	5,60	7,21	86,57
09.35	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	7,00	5,83	7,51	52,57
09.36	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 25MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	7,00	6,42	8,27	57,89
09.37	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 32MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	6,00	7,05	9,08	54,49
09.38	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 32MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	6,00	8,71	11,22	67,32
09.39	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	6,00	11,15	14,36	86,18
09.40	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	6,00	11,90	15,33	91,98
09.41	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	6,00	11,75	15,14	90,82
09.42	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	7,00	27,12	34,94	244,55
09.43	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	9,00	12,64	16,28	146,55
09.44	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	12,00	31,02	39,96	479,52
09.45	JUNCAO PVC ESGOTO 75X50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	7,00	22,28	28,70	200,91
09.46	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	7,00	28,33	36,49	255,46
09.47	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	14,00	75,65	97,45	1.364,33
09.48	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	45,00	59,12	76,16	3.427,13
09.49	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	10,00	92,40	119,03	1.190,30
09.50	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDAVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	191,39	246,55	493,10
09.51	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	142,58	183,67	2.387,73
09.52	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	411,05	529,51	5.295,15
09.53	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	72,14	92,93	185,86
09.54	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	36,06	46,45	46,45
09.55	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2 "	UN	130,00	10,14	13,06	1.698,11
09.56	PONTO DE ESGOTO PREDIAL 100mm	und	21,00	96,92	124,85	2.621,90
09.57	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	20,00	92,22	118,80	2.375,96
09.58	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	16,00	84,49	108,84	1.741,44
09.59	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	14,00	49,41	63,65	891,00
09.60	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	120,00	39,91	51,41	6.169,45
09.61	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	6,00	179,94	231,80	1.390,79
09.62	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	6,00	128,91	166,06	996,37
09.63	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	50,00	455,90	587,29	29.364,52

09.64	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40,00	4,60	5,93	237,03
09.65	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	91,00	21,25	27,37	2.491,06
09.66	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	117,00	27,80	35,81	4.190,00
09.67	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	170,00	39,47	50,85	8.643,69
09.68	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	2,00	41,31	53,22	106,43
09.69	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	2,00	70,04	90,23	180,45
09.70	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	10,00	105,41	135,79	1.357,89
09.71	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	9,00	71,30	91,85	826,64
09.72	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	14,00	61,23	78,88	1.104,27
09.73	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	10,00	56,07	72,23	722,29
09.74	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	13,00	92,59	119,27	1.550,57
09.75	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	349,76	450,56	901,12
09.76	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	140,00	23,79	30,65	4.290,48
09.77	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	9,00	147,51	190,02	1.710,20
09.78	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 20MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	102,00	4,95	6,38	650,41
09.79	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	75,00	6,13	7,90	592,25
09.80	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	83,00	9,98	12,86	1.067,07
09.81	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	86,00	14,83	19,10	1.642,94
09.82	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	100,00	17,29	22,27	2.227,30
09.83	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	200,00	5,67	7,30	1.460,82
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
10.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	2,00	17,98	23,16	46,32
10.2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	1,00	21,43	27,61	27,61
10.3	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	1,00	5,74	7,39	7,39
10.4	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	2,00	5,74	7,39	14,79
10.5	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	3,00	5,61	7,23	21,68
10.6	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	2,00	5,95	7,66	15,33
10.7	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RÁPIDA SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,00	19,00	24,48	48,95
10.8	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RÁPIDA SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,00	24,34	31,35	31,35
10.9	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 2 x 16w	un	1,00	24,28	31,28	31,28
10.10	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 32 w	un	2,00	32,08	41,33	82,65
10.11	CABO DE COBRE NU 10MM2 - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	1,00	7,85	10,11	10,11
10.12	CABO DE COBRE NU 35MM2 - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	1,00	23,09	29,74	29,74
10.13	CABO DE COBRE NU 50MM2 - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	2,00	32,67	42,09	84,17
10.14	CABO DE COBRE NU 70MM2 - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	5,00	43,33	55,82	279,09
10.15	CABO DE COBRE NU 95MM2 - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	1,00	57,72	74,35	74,35
10.16	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,00	9,15	11,79	11,79
10.17	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	3,00	17,07	21,99	65,97
10.18	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	289,00	29,59	38,12	11.016,06
10.19	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	6,00	40,24	51,84	311,02

10.20	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") SERVIÇOS E INSTALACAO	M	260,00	5,30	6,83	1.775,14
10.21	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") SERVIÇOS E INSTALACAO	M	264,00	7,51	9,67	2.554,04
10.22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	248,00	10,73	13,82	3.427,95
10.23	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,façao e tomada)	Pt	86,00	94,45	121,67	10.463,66
10.24	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	107,00	30,19	38,89	4.161,31
10.25	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250W - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	210,00	40,03	51,57	10.829,00
10.26	LAMPADA MISTA DE 250W - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	114,00	25,22	32,49	3.703,68
10.27	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	100,00	1,87	2,41	240,89
10.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	100,00	3,35	4,32	431,55
10.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	3,94	5,08	5,08
10.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	528,00	5,09	6,56	3.462,06
10.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	350,00	7,56	9,74	3.408,58
10.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	291,00	10,74	13,84	4.026,06
10.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	140,00	16,35	21,06	2.948,69
10.34	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	31,73	40,87	40,87
10.35	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 70MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	120,00	43,11	55,53	6.664,12
10.36	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 95MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	57,33	73,85	73,85
10.37	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	22,62	29,14	29,14
10.38	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "C" - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	13,46	17,34	17,34
10.39	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "C" - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	16,60	21,38	21,38
10.40	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	1,00	104,09	134,09	134,09
10.41	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	2,00	116,59	150,19	300,38
10.42	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	10,00	93,12	119,96	1.199,57
10.43	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	2,00	130,43	168,02	336,04
10.44	LUMINARIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	88,00	168,21	216,69	19.068,55
10.45	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - SERVIÇOS E COLOCACAO	UN	2,00	47,22	60,83	121,66
10.46	Ponto de interruptor 01 seção simples c/placa, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm	Pt	10,00	167,89	216,28	2.162,76
10.47	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	178,00	10,73	13,82	2.460,38
10.48	PONTO ELETRICO EM PAREDE	UN	2,00	114,65	147,69	295,38
10.49	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	2,00	214,57	276,41	552,82
10.50	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	1,00	65,51	84,39	84,39
10.51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	58,00	10,11	13,02	755,37
10.52	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	15,61	20,11	20,11
10.53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	65,65	84,57	84,57

10.54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	2,00	87,94	113,28	226,57
10.55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	251,30	323,72	323,72
10.56	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	2,00	382,25	492,41	984,83
10.57	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	114,09	146,97	146,97
10.58	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	1,00	242,01	311,76	311,76
10.59	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	2,00	186,65	240,44	480,89
10.60	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	168,00	12,06	15,54	2.610,00
11	DIVERSOS					
11.1	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3X3", COM ANEIS	UN	100,00	26,36	33,96	3.395,70
11.2	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2 1/2"	UN	160,00	15,48	19,94	3.190,61
11.3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	72,00	72,77	93,74	6.749,45
11.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	170,00	109,51	141,07	23.982,03
11.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	105,00	77,26	99,53	10.450,26
11.6	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	90,00	68,73	88,54	7.968,42
11.7	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	92,00	102,54	132,09	12.152,47
11.08	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF 05/2017 P	m²	100,00	44,54	57,38	5.737,64
11.9	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF 05/2017 P	m²	270,00	80,04	103,11	27.839,03
12	COBERTURA					
12.01	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	1.050,00	4,03	5,19	5.451,02
12.2	CUMEIEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	180,00	19,71	25,39	4.570,28
12.3	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE 10M ATE 13M	m²	280,00	127,07	163,69	45.833,64
12.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	470,00	42,18	54,34	25.538,05
12.5	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, SERVIÇOS E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	498,56	77,22	99,47	49.594,16
12.6	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	119,87	64,83	83,51	10.010,82
12.7	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO	m²	422,98	66,55	85,73	36.261,95
12.08	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINACAO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	600,00	38,95	50,18	30.105,23
12.09	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	1.230,00	69,11	89,03	109.503,83
12.10	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXACAO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	30,00	50,39	64,91	1.947,37
12.11	SUBCOBERTURA COM MANTA PLASTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMINO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	70,00	13,10	16,88	1.181,28
12.12	RUFU EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	8,00	48,02	61,86	494,87

13	TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO						
13.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ASFALTO ELASTOMÉRICO, INCLUSIVE PRIMER E VEU DE POLIÉSTER.	m ²	2,00	67,22	86,59	173,19	
13.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, AF 06/2018	m ²	5,75	59,77	77,00	442,73	
13.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARMAGASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2,5CM.	m ²	198,56	42,05	54,17	10.755,76	
13.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOIS.	m ²	121,01	7,54	9,71	1.175,37	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
14.1	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	m ²	100,00	32,06	41,30	4.129,97	
14.2	Limpeza geral	m ²	180,50	1,58	2,04	367,38	
VALOR GLOBAL: R\$ 2.372.303,67 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).							

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 2.372.303,67 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para os serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A **Autorização de Serviços** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na

forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A **Autorização de Serviços** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil Agência: 4863-1 Conta Corrente: 42.264-9.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Serviços, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Serviços**, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização**, obrigando-se a executar os SERVIÇOS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.

1.

1.1 Efetuar execução dos SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.

1.

1.

1.1.1 Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu

cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços;

1.1.11 Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA solicitar a substituição daqueles cujos SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os

maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de SERVIÇOS**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução

do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de NOVA OLINDA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviços ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviços;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade dos serviços dos SERVIÇOS, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado dos serviços dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da CONTRATADA;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviços;
- l)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviços;
- n)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o)** A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p)** A suspensão de seu serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada

por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Santa Luzia - MA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

NOVA OLINDA - MA, 19 de abril de 2021.

Ely Silva Linhares

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

CPF: 819.027.273-04

Portaria nº 006/2021-GPM

Órgão Gerenciador

WAS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.106.567/0001-59

BRUNO MOUSINHO LAGO

RG: 019551282002-8 SSP/MA

CPF: 982.557.383-04

Fornecedor

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº

*Republicado por Incorreção, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XV, nº. 2597, de 11 de maio de 2021

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0776ce2fd74d486436a362abd5c250bd

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização do Pregão exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 1503.01/2021, Pregão Presencial nº 009/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.106.567/0001-59**, estabelecida na Rua Belira, n. 40, Maioba, Paço do Lumiar/MA, representada pelo Sr. BRUNO MOUSINHO LAGO, RG: 019551282002-8 SSP/MA, CPF: 982.557.383-04.

Descrição: O Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Itens Homologados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	WAS CONSTRUÇÕES		SITUAÇÃO DO ÍTEM
				V. ADJUDICADO		
01 SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.1	Taxa do CREA - ART de obras acima de 15.000,00	UN	0,8	251,48		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
01.02	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	M²	80	2,49		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
01.3	FAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	94	58,30		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
02.01	Administração Local	UND	64	2.766,55		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
03 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
03.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	40	7,81		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
03.2	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M²	70	6,09		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
03.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	23,05	3,56		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
03.4	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M²	223,5	6,69		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
03.5	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	16,75	222,94		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
03.6	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M²	66,8	22,66		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
03.7	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESURA ATE 4CM	M²	110,4	22,66		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
03.8	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	29	85,74		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
04 PAREDES E PAINÉIS						
04.1	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	232,35	4,91		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
04.2	BARRACA PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	0,4	468,54		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
04.3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X29X39CM ABERTURA COM VIDRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	M²	0,2	285,44		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
04.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	0,4	79,61		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
04.05	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	0,4	725,98		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
05 REVESTIMENTO						

05.1	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M²	2	55,15		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
05.2	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	12,55	52,65		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
05.3	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M²	46,79	59,15		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
05.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESURA DE 25 MM. AF 06/2014	M²	46,79	31,11		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
05.5	CHAPISCO GROSSO CIMENTO E AREIA TRACO 1:4	M²	157,19	10,09		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
05.6	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M²	23,51	34,68		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
05.7	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	180	18,23		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06 PAVIMENTAÇÃO						
06.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M²	27,56	50,32		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.2	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	116,21	98,41		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.3	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M²	45,32	80,98		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.4	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESURA 2MM, FIXADO COM COLA	M²	70	99,04		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.5	PISO DE BORRACHA FRISADO, ESPESURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	10,99	217,86		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.6	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	M	66	19,03		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.7	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M²	62,84	87,67		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.8	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 7MM, FIXADO COM COLA	M²	14,67	198,13		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.9	RODAPÉ CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	M	62	15,70		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.10	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M²	78	47,11		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
06.11	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	32	40,48		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07 ESQUADRIAS E VIDROS						
07.01	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M²	33,4	187,99		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, SERVIÇOS E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	18	224,47		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.03	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 10MM, SERVIÇOS E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	18	358,92		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.4	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M²	10,14	329,35		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	12	570,35		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	26	596,99		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	38	666,72		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.8	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	4,4	751,02		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.9	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	M²	12,55	490,75		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.10	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	9	112,59		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.11	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	2,2	350,89		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.12	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	2,2	617,92		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.13	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	12	41,79		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.14	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	8	43,36		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.15	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	26	44,96		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.16	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	38	46,58		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
07.17	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 12/2019	UN	2	980,58		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
08 PINTURA						
08.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOIS	M²	74	16,45		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
08.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS. AF 06/2014	M²	1	9,83		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
08.3	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS. AF 06/2014	M²	4,6	12,35		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
08.4	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOIS. AF 06/2014	M²	71,63	11,35		HOMOLOGADO EM: 16/04/2021

08.5	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	0,4	19,09	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
08.6	Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos	M²	63,26	16,32	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
08.7	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M²	1	1,92	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
08.08	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	0,2	13,80	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
08.9	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAOS	M²	1	7,20	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
08.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCOA (1 DEMAO)	M²	0,4	37,10	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09 INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA					
09.1	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	9,4	48,17	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,2	54,08	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,4	286,01	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.4	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS INSTALADA COM ACESSÓRIOS	U	11,4	141,25	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.5	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	9	27,05	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.6	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	UN	16	50,74	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.7	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	3	380,95	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.8	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	3,8	430,05	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.9	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	4,2	47,05	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.10	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	3,2	8,23	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.11	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	3,2	11,56	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.12	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	3,2	18,10	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.13	TE SANITÁRIO 100X50MM, COM ANEIS - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,2	33,45	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.14	TE SANITÁRIO 100X75MM, COM ANEIS - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,8	35,37	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.15	TE SANITÁRIO 75X50MM, COM ANEIS - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,6	28,37	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.16	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,2	27,19	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.17	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,2	45,63	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.18	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,6	44,35	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.19	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2	13,09	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.20	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2	13,86	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.21	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,6	14,22	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.22	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,6	7,86	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.23	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,6	8,50	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.24	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,8	22,09	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.25	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,4	31,66	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.26	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,4	35,61	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.27	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,2	24,50	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.28	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,6	24,48	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.29	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,2	12,35	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.30	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,4	10,38	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.31	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,4	12,59	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.32	JOELHO PVC 45º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	3	20,07	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.33	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 20MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	3,2	6,87	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.34	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 20MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,4	7,21	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.35	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,4	7,51	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.36	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 25MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,4	8,27	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.37	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 32MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,2	9,08	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.38	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 32MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,2	11,22	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.39	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,2	14,36	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.40	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,2	15,33	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.41	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,2	15,14	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.42	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,4	34,94	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.43	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,8	16,28	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.44	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,4	39,96	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.45	JUNCAO PVC ESGOTO 75X50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,4	28,70	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.46	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,4	36,49	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.47	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,8	97,45	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.48	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	9	76,16	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.49	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2	119,03	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021

09.50	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,4	246,55	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.51	BANCADE DE MARMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM COM CUBA INTEGRADA - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,6	183,67	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.52	MICETÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	529,51	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.53	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,4	92,93	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.54	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,2	46,45	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.55	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2"	UN	26	13,06	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.56	PONTO DE ESGOTO PREDIAL 100mm	UND	4,2	124,85	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.57	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido roscavel Ø 3/4"	UN	4	118,80	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.58	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	3,2	108,84	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.59	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	2,8	63,65	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.60	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL, DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS. AF 10/2015	M	24	51,41	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.61	CAIXA DE GÓRDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPAS - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,2	231,80	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.62	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPAS PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	1,2	166,06	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.63	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M²	10	587,29	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.64	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	5,93	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.65	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	18,2	27,37	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.66	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - SERVIÇO E INSTALAÇÃO	M	23,4	35,81	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.67	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	34	50,85	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.68	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	0,4	53,22	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.69	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	0,4	90,23	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.70	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2	135,79	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.71	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	1,8	91,85	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.72	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,8	78,88	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.73	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2	72,23	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.74	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	UN	2,6	119,27	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.75	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,4	450,56	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.76	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	28	30,65	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.77	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	UN	1,8	190,02	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.78	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXÕES 20MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	20,4	6,38	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.79	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXÕES 25MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	15	7,90	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.80	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXÕES 32MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	16,6	12,86	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.81	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXÕES 40MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	17,2	19,10	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.82	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXÕES 50MM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	20	22,27	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
09.83	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	7,30	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10 INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
10.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL. CONEXÕES, SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	0,4	23,16	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL. CONEXÕES, SERVIÇOS E INSTALAÇÃO	M	0,2	27,61	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.3	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	0,2	7,39	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.4	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	0,4	7,39	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.5	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	0,6	7,23	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.6	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	0,4	7,66	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021

10.7	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,4	24,48	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.8	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,2	31,35	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.9	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 2 x 10w	UN	0,2	31,28	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.10	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 32 w	UN	0,4	41,33	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.11	CABO DE COBRE NU 10MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	0,2	10,11	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.12	CABO DE COBRE NU 35MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	0,2	29,74	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.13	CABO DE COBRE NU 50MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	0,4	42,09	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.14	CABO DE COBRE NU 70MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1	55,82	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.15	CABO DE COBRE NU 95MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	0,2	74,35	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.16	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,2	11,79	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.17	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,6	21,99	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.18	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	57,8	38,12	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.19	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,2	51,84	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.20	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") SERVIÇOS E INSTALACAO	M	52	6,83	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.21	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") SERVIÇOS E INSTALACAO	M	52,8	9,67	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	49,6	13,82	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.23	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,ca, fiaçao e tomada)	PT	17,2	121,67	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.24	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	21,4	38,89	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.25	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	42	51,57	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.26	LAMPADA MISTA DE 250W - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	22,8	32,49	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.27	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	20	2,41	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	20	4,32	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	0,2	5,08	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	105,6	6,56	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	70	9,74	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	58,2	13,84	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	28	21,06	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.34	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	0,2	40,87	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.35	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 70MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	24	55,53	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.36	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 95MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	0,2	73,85	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.37	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	0,2	29,14	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.38	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "C" - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,2	17,34	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.39	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "C" - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,2	21,38	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.40	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	0,2	134,09	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.41	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	0,4	150,19	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.42	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	2	119,96	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.43	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,4	168,02	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.44	LUMINARIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	17,6	216,69	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.45	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - SERVIÇOS E COLOCACAO	UN	0,4	60,83	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.46	Ponto de interruptor 01 seção simples c/placa, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm	PT	2	216,28	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.47	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	35,6	13,82	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.48	PONTO ELÉTRICO EM PAREDE	UN	0,4	147,69	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.49	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	0,4	276,41	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.50	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	0,2	84,39	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,6	13,02	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021

10.52	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,2	20,11	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,2	84,57	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,4	113,28	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,2	323,72	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.56	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,4	492,41	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.57	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	0,2	146,97	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.58	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	0,2	311,76	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.59	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	0,4	240,44	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
10.60	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	33,6	15,54	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
11 DIVERSOS					
11.1	DOBRAÇADICA EM LATAO CROMADO 3X3", COM ANEIS	UN	20	33,96	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
11.2	DOBRAÇADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2 1/2"	UN	32	19,94	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
11.3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	14,4	93,74	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
11.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	34	141,07	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
11.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	21	99,53	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
11.6	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	18	88,54	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
11.7	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	18,4	132,09	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
11.08	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF 05/2017 P	M²	20	57,38	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
11.9	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF 05/2017 P	M²	54	103,11	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12 COBERTURA					
12.01	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	210	5,19	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.2	CUMEIEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADADA, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	36	25,39	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.3	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE 10M ATE 13M	M²	56	163,69	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	94	54,34	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.5	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, SERVIÇOS E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M²	99,712	99,47	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.6	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	23,974	83,51	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.7	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO	M²	84,596	85,73	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.08	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINACAO MAIOR QUE 10º, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M²	120	50,18	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.09	TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M²	246	89,03	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.10	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXACAO E ICAMENTO. AF 07/2019	M	6	64,91	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.11	SUBCOBERTURA COM MANTA PLASTICA REVESTIDA POR PELICULA DE ALUMINIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	14	16,88	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
12.12	RUSTO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	1,6	61,86	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
13 TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO					
13.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE POLIESTER.	M²	0,4	86,59	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
13.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICACAO DE PRIMER ASFALTICO, E=3MM. AF 06/2018	M²	1,15	77,00	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
13.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARMAGASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2,5CM.	M²	39,712	54,17	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
13.4	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMOAS.	M²	24,202	9,71	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
14.1	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M²	20	41,30	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021

14.2	Limpeza geral	M²	36,1	2,04	HOMOLOGADO EM: 16/04/2021
VALOR TOTAL: R\$ 474.465,47 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENAVTOS).					

Nova Olinda do Maranhão - MA, 16 de abril de 2021.

Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
CPF: 819.027.273-04
Portaria nº 006/2021-GPM

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 83f4c7fe7ce5aa5f60b46283f5174c01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 025 DE 19 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 023/2021, e dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), em complementação às ações definidas nos Decretos Municipais nº 016 e 017 de março de 2021 e Decretos 020, 022 e 023 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 77º, 78º, 79º, Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 79º, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados em 18 de março de 2020, e o Senado Federal em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672 de 16 de março de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços

essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o Município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 em seu artigo 65;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos confirmados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos e óbitos registrados no Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Paulino Neves - MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de calamidade em saúde pública e a diminuição do número de casos no município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido todo e qualquer show musical e paredões nos bares, restaurantes e similares, bem como ficam proibidas festas, eventos, músicas ao vivo e realização de jogos esportivos.

Art. 2º - Fica estabelecido que reuniões do setor público e privado poderão acontecer com no máximo 30 (trinta) pessoas e seguindo o seguinte protocolo de regras sanitárias:

- I - Uso obrigatório de máscaras de proteção descartáveis, caseiras ou reutilizáveis por todos os participantes;
- II - Disponibilidade de álcool em gel 70º na entrada do recinto;
- III - Utilizar a capacidade máxima de 50% do local físico e manter distanciamento entre todas as cadeiras;
- IV - Realização em espaços abertos ou com boa circulação do ar;
- V - Em casos que seja necessário, orientar para todos os participantes levarem sua própria caneta para uso pessoal.

Art. 3º - Fica proibida a entrada de ônibus ou vans de excursões turísticas no município de Paulino Neves até o dia 30 de maio de 2021.

Art. 4º - A visitação de pessoas em dunas, lagoas, praias, rios e balneários devem ser observadas as medidas de segurança sanitária de distanciamento social.

Art. 5º - Fica estabelecido o horário de até às 22:00 (vinte e duas) horas para o encerramento das atividades dos bares, restaurantes, lanchonetes, serviços de alimentação, casas de recepções e similares, lojas de conveniências localizadas nos postos de abastecimento de combustível.

Art. 6º - Fica estabelecido que comércios, agências bancárias, lotéricas, bares, restaurantes e estabelecimentos de serviços de alimentação, pousadas, casas de recepções e similares deverão cumprir o seguinte protocolo de regras sanitárias:

- I - Manter o distanciamento entre as mesas, respeitando o

limite de no mínimo 02 (dois) metros;

II - Utilizar a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento;

III - Garantir a disponibilidade de álcool em gel 70º nos estabelecimentos para os clientes, bem como detergente e papel toalha para lavagem das mãos dos clientes e funcionários;

IV - Garantir higienização efetiva dos ambientes com o uso de produtos sanitizantes autorizados pela ANVISA, especialmente mesas, cadeiras e utensílios, a cada fluxo de entrada e saída de clientes;

V - Garantir que todos os trabalhadores, incluindo fornecedores e prestadores de serviços, estejam em uso de máscara facial;

VI - Monitorar os trabalhadores quanto à presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social;

VII - Proibir mais de 05 (cinco) pessoas em uma única mesa no caso dos bares e restaurantes.

Art. 7º - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, bem como a suspensão, e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 19 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 681476132319220ce5b179a562d7b40e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de material odontológico, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: CONSAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 10.956.557/0001-54, com o Valor de R\$ 1.207.393,66 (um milhão duzentos e sete mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86, com o valor de R\$ 134.942,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais) e a empresa F F DO REGO JUNIOR EIRELI, CNPJ 28.418.343/0001-90, com o Valor de R\$ 196.410,77 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e dez reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.538.746,43 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). PARTES: Secretaria Municipal de saúde (Órgão Gerenciador), e as empresas: CONSAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 10.956.557/0001-54, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86, e a empresa F F DO REGO JUNIOR EIRELI, CNPJ 28.418.343/0001-90. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº

7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 17 de maio de 2021.

Secretário Municipal de Saúde
Ivan Paiva do Vale Segundo
Órgão Gerenciador

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 06e90f0f70aa3de4642f2038f5395267

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. O Município de Pio XII - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo senhor **TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - Ordenador de Despesa**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 0505002/2021. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, através do e-mail - pioxiicpl@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. O Projeto Básico de Engenharia pode ser obtido através do e-mail acima citado, junto a prefeitura municipal de Pio XII/MA, nos horários 08h00min às 12h00min em dias úteis de expediente, segunda a sexta feira ou no site www.pioxio.ma.gov.br. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de forro em gesso, implantação de divisórias de gesso e tijolos e pintura de paredes nos diversos departamentos das Secretarias Municipais do Município de Pio XII/MA.** Fundamentação legal: Art. 72, Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inc. I, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Pio XII - MA 19 de maio de 2021. **TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - Ordenador de Despesa.** Maiores informações através do e-mail pioxiicpl@gmail.com ou no endereço Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de segunda a sexta no horário de 08h00min as 12h00min.

Pio XII - MA, em 19 de maio de 2021.

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 1f96357b6067f8ae4c3fa31e4d585759

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20213103001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021. PARTES: Secretária Municipal de Administração e Planejamento INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI ME, CNPJ nº 02.206.643/0003-83, OBJETO: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, VIGENCIA: 18/01/2021 a 18/01/2022, VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 353.900,00 (trezentos e cinquenta e três e novecentos reais),

pelo período de 09 (nove) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25, II da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

Pio XII - MA, 31 de março de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 09bf846b0ef585e3be2b8fc249a1c784

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 041/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNJP 27.068.259/0001-20**, OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em bloquetes na sede do município de Pio XII/MA. Recursos Orçamentário: **02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0170 URBANIZAÇÃO DE VIAS 15 451 0170 1025 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO E SARJETAS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações**, Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93** VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2021 a 17 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. Telson da Cruz de Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 6e3fd0bdbc788a11782a58d7e965ffdf

DECRETO Nº 026 DE 17 MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, expedir Decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas alterações, em especial o Decreto nº 35.731, de

11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 38.418/2020 proibiu a realização de qualquer evento de grande porte, que gere aglomerações no Maranhão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de óbitos em virtude da COVID-19 no município de Pio XII.

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 17 de maio de 2021, em todo o Município de Pio XII, a realização presencial de reuniões e eventos dar-se-á de acordo com as seguintes regras:

I - Necessidade de observância do limite máximo de pessoas previsto no § 1º deste artigo;

§1º Para os fins do inciso I do caput deste artigo:

- A partir de 17 de maio de 2021, o limite máximo autorizado é de 100 (cem) pessoas por evento;
- Fica proibida a utilização de aparelhagem (paredões, radiolas, som automotivos e similares) de grande porte durante a realização dos eventos aqui autorizados, permitindo, apenas **"som ambiente"**;
- O horário limite de realização dos eventos é de **23h59min**;

Art. 2º. Ficam proibidos os fechamentos das vias públicas no entorno da praça central assim como as demais vias públicas do município.

Art. 3º. Em caso de descumprimento a qualquer medida estabelecida por este Decreto, bem como em caso de qualquer aglomeração, funcionamento de estabelecimento comercial fora do horário autorizado e outras, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sob pena de **ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO, CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DE LICENÇA, E/OU MULTA**, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 4º. O funcionamento de eventos religiosos fica limitado ao quantitativo de 50% da capacidade operativa.

Art. 5º. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de Pio XII/MA.

Art. 6º. É **OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS** de

proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto.

Art. 7º. Visando reduzir aglomerações, as atividades comerciais, cuja exploração se dê no território do município de Pio XII, somente poderão funcionar no período compreendido entre 17 a 23 de maio de 2021 aqueles considerados essenciais e obedecendo a seguinte jornada diária:

“I - mercearias, supermercados e congêneres, casas agro veterinárias, óticas, comércio de móveis e variedades para o lar, pequenas empresas exclusivamente familiares, serviços de informática e venda de celulares, lojas de roupas, lojas de material de construção, oficinas em geral, academias e outros ramos comerciais, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00min às 21h00min e aos domingos das 06h00min às 12h00min;

II - farmácias das 06h00min às 21h00min;

III - padarias, panificadoras, açougues e sacolões das 06h00min às 21h00min;

IV - postos de combustível das 06h00min às 21h00min.

§ 1º. Para o funcionamento das atividades contidas nos incisos I a IV deste artigo, torna-se obrigatória a adoção das seguintes medidas sanitárias:

a) sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente;

b) para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

c) manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);

d) adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

e) os empregados e prestadores de serviço que tenham sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa infectada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;

f) os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

§ 2º. Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o proprietário do estabelecimento comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 8º. De 17 a 23 de maio de 2021, bares, depósitos de bebidas, conveniência, restaurantes, lanchonetes e demais correlatos, poderão funcionar, desde que NÃO ultrapassem 50% da capacidade física do ambiente, até o limite de horários

Art. 9º. Do dia 17.05.2020 ao dia 23.05.2021, as instituições de

ensino e congêneres, públicas e privadas, em todos os níveis de ensino e formação, somente poderão funcionar, no que tange às aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem presenciais, com lotação de até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar.

PARÁGRAFO ÚNICO. No período especificado no caput, as aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem haverão de ser ofertadas, preferencialmente, de modo remoto, para fins de consecução da carga horária letiva e cumprimento do projeto pedagógico.

Art. 10 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto e, em toda a regulamentação referente às medidas de enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- Covid-19, será feita em conjuntos por servidores municipais, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, e demais competentes, e qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de fiscalização estadual em caso de descumprimento de todas as medidas contidas neste decreto se possível acompanhado de registros fotográficos e gravações em vídeo, por meio do seguinte número de WhatsApp: (98) 98568-0271.

Art. 11. Ficam suspensas, de 17 a 23 de maio de 2021 O atendimento ao público presencial nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades internas, os atendimentos prestados na Comissão Permanente de Licitação, Hospital Municipal São Sebastião e atendimentos das unidades básicas de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 12. Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 14. Para enfrentamento desta pandemia decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 15. Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 16. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 17. Visando minimizar a exposição ao vírus, de 17 a 23 de maio de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual que pertençam aos **grupos de maior risco ficam dispensados do exercício** de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º não se aplica aos demais servidores públicos que já estejam vacinados contra a COVID-19, há mais de trinta dias."

§ 2º O retorno às atividades laborais disciplinado no § 1º deste artigo não se aplica às servidoras públicas gestantes, que permanecem dispensadas de suas atividades presenciais, enquanto vigente a emergência de saúde pública de importância nacional, com atenção ao princípio da isonomia e em analogia à Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021."

Art. 18. Visando minimizar a exposição ao vírus, de 17 a 23 de maio de 2021, todos os empregados e prestadores de serviço, inclusive de empresas privadas, que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º não se aplica aos demais servidores públicos que já estejam vacinados contra a COVID-19, há mais de trinta dias."

§ 2º O retorno às atividades laborais disciplinado no § 1º deste artigo não se aplica às servidoras públicas gestantes, que permanecem dispensadas de suas atividades presenciais,

enquanto vigente a emergência de saúde pública de importância nacional, com atenção ao princípio da isonomia e em analogia à Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021."

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica no período **17 a 23 de maio de 2021**, podendo ser revisto, para as medidas de fatos supervenientes no âmbito deste município.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, AOS DEZESSETE DE MAIO DE 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEEA PORTELA
Código identificador: 15c051bf5229e270ecc95f7754c91f0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 203, 01 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a vacância do cargo em decorrência do falecimento do Servidor Sr. Helder Teixeira Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOHN LENNON DIAS ARAÚJO**, com CPF de nº 037.945.183-22, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-1 (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), 40/H semanais, de **ASSESSOR EXECUTIVO**, no Gabinete do Prefeito, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 06f46f758f060f01a5c0fcccc0fea20d

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº

001/2018, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 20/05/2021, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA, no horário de 8:00 às 12:00h, para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso.

Check-list de documentos a serem apresentados (apenas para o Recursos Humanos):

- 1-Cédula de Identidade
- 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 3-Comprovante de endereço atualizado
- 4-Carteira de Habilitação
- 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe
- 6- Xerox da Primeira Página da Carteira de Trabalho, (Frente e Verso)
- 7-Certidão de Nascimento ou Casamento
- 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
- 9-Certificado de reservista (sexo masculino).
- 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital do concurso.
- 11-02 (duas) fotos 3x4 colorida.
- 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).
- 13-Declaração de bens atualizada
- 14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.
- 15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.

Obs.- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova).

.....

CONVOCADOS:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Área: 016 ASSISTENTE SOCIAL SMASM

Ordem	N/Inscr.	Nome Completo	CPF	D/Nasc	Títulos	Pontos	SITUAÇÃO
08	0007843	ANTONIA MÁRCIA CRISTINA SOUSA LIMA	60827641370	02/11/1994	1,00	39,00	Classificado

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS 19 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 8199c980ac152ebfac0781afc33667d9

LEI MUNICIPAL DE Nº 684 DE 18 DE MAIO DE 2021.

De autoria do Vereador Franklin Torres Carvalho.

"Institui o Programa 'Meu Primeiro Emprego', para a contratação de jovens sem experiência no mercado de trabalho e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA, o Programa "Meu Primeiro Emprego", fomentando a inserção de jovens sem experiência no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os à atividade laboral.

Art. 2º - As finalidades do Programa criado por essa Lei são: I - Fomentar a geração de empregos e renda para os jovens do Município; II - Oferecer qualificação e experiência para jovens no mercado de trabalho gerando inclusão social; III - Diminuir o impacto da vulnerabilidade da juventude na atividade econômica.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal incentivará, através de benefícios e políticas públicas, as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a aderirem ao programa instituído por esta lei, objetivando: I - Incentivar projetos de geração de empregos e renda para os jovens que buscam o primeiro emprego; II - Estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária; III - Desenvolver projeto de qualificação e requalificação profissional de jovens; IV - Desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas.

Art. 4º - As empresas que aderirem ao programa deverão reservar vagas de trabalho a jovens sem a anotação anterior de registro de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 1º - As vagas destinadas aos jovens a que se refere esta lei serão reservadas na seguinte proporção:

- a) empresas com 8 (oito) a 20 (vinte) funcionários: 10% (dez por cento) das vagas;
- b) acima de 21 (vinte e um): 15% (quinze por cento).

§ 2º - Caso a aplicação do percentual de que trata esse artigo resulte em número fracionado este deverá ser elevado ao próximo número inteiro subsequente.

§ 3º - A porcentagem de jovens que trata o caput desse artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da data do início da concessão do benefício.

§ 4º - Não será exigida a reserva de vagas a que se refere o caput das empresas com até 7 (sete) funcionários.

§ 5º - Empresas já contempladas por qualquer benefício ou isenção fiscal concedida pelo Município de Presidente Dutra/MA deverão aderir automaticamente ao programa.

Art. 5º - Para se inscrever no Programa, o jovem deverá ter idade compreendida entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) anos, devendo apresentar no ato da inscrição:

I - Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de residência e Carteira de Trabalho e Previdência Social sem qualquer anotação de registro de vínculo empregatício;

II - Caso esteja cursando ensino médio, superior ou educação técnica, apresentar declaração de matrícula atualizada, caso já tenha concluído o curso, apresentar certificado de conclusão.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará as inscrições e o funcionamento do banco de empregos para a juventude, por meio de decreto.

§ 1º - O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá

obedecer a ordem cronológica de inscrições.

§ 2º - É vedada a contratação, no âmbito do Programa, de jovens que sejam parentes, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios ou dirigentes das empresas contratantes.

Art. 7º - As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem observar a legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 8º Se houver rescisão do contrato de trabalho do jovem inscrito no Programa, o empregador manterá o posto de trabalho substituindo-o por outro também inscrito, obedecendo a ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Art. 9º - As empresas que aderirem ao programa receberão o selo de "Empresa Amiga do Jovem", nos termos da lei específica.

Art. 10 - As empresas deverão garantir aos jovens aprendizes salário compatível com a sua função e cargo, juntamente com os demais direitos trabalhistas previstos na legislação de aprendizagem vigente.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal definirá valores de multa em casos de fraude a presente lei.

Art. 12 - Às empresas, mediante lei específica, poderá ser assegurado benefícios tributários a critério e regulamentados pelo Poder Executivo de Presidente Dutra/MA.

Art. 13 - O Poder Executivo de Presidente Dutra/MA regulamentará a presente lei naquilo que couber e manterá a observância ao que versa a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 6802de1190028d407b361f35ce927a17

LEI MUNICIPAL DE Nº 685, DE 19 DE MAIO DE 2021

Autoria do Vereador Wallas Alves

"Dispõe sobre alteração da nomenclatura da Unidade Básica de Saúde do Povoado Creoli do Joviniano, cidade de Presidente Dutra - MA e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais:

Faço saber que a todos seus habitantes que a Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Unidade Básica de Saúde do Povoado Creoli do Joviniano, na cidade de Presidente Dutra — MA, atualmente denominada UBS CREOLE DO JOVINIANO, passando a partir dos efeitos desta Lei a denominar-se UBS BEATRIZ CARVALHO DE SOUSA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: eea307b3bf0c2f12e0b410debdff8524

LEI MUNICIPAL DE Nº 686 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoria do Vereador Mano do Pingo de Gente.

Dispõe sobre a gratuidade para participação em competições esportivas amadoras realizadas pelo Poder Público no Município de Presidente Dutra/MA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito municipal a gratuidade das inscrições, sem cobrança de qualquer natureza, para participação em competições esportivas amadoras realizadas pelo Poder Público no Município de Presidente Dutra/MA.

Art. 2º - A gratuidade de que trata esta lei é ampla e irrestrita a todas as pessoas ou agremiações, que sejam regulares ou não, independente do esporte praticado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 1d152d4c7356fa0aa49052989d4bce87

LEI MUNICIPAL DE Nº 687 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoria do Vereador Aristeu Nunes.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA. OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica denominado o Centro de Abastecimento Municipal de Presidente Dutra - MA, localizado no bairro Cibrazem, como "Centro de Abastecimento Prefeito Lindomar Lucena".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 5a9bd3d8c6604655edf96fd22f63520c

LEI MUNICIPAL DE Nº 688 DE 19 DE MAIO DE 2021

Autoria do Vereador Aristeu Nunes.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominado o Bairro 'Italar' como Bairro Prefeito Joaquim Nunes Figueiredo, localizado entre o Colina Park I e o Bairro Ciro Evangelista.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 4e29de9c87ed11114fae8412919ff8b8

LEI MUNICIPAL DE Nº 689 DE 19 DE MAIO DE 2021

Autoria do Vereador Aristeu Nunes.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominado o Bairro Colina Park II como Bairro Professora JESUS JARDINS CARREIRO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 0b3dd6bca2095d788a2fc9dcda507cb6

LEI MUNICIPAL DE Nº 690 DE 19 DE MAIO DE 2021

De autoria do Vereador Franklin Torres Carvalho.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - As ruas do Bairro Prefeito Joaquim Nunes Figueiredo, localizado entre os Bairros "Colina Park I" e "Ciro Evangelista", antigo Bairro "Italar", passarão a ter a seguinte denominação:

I. Rua Mandacaru passará a ser denominada como Rua João Dudu;

II. Rua 01 passará a ser denominada como Rua Luis da Silva;

III. Rua 02 passará a ser denominada como Rua José Neto de Araújo;

IV. Travessa 01 passará a ser denominada como Travessa das Palmeiras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: e1c435cd0f2155564681069d126ae135

LEI MUNICIPAL DE Nº 691 DE 19 DE MAIO DE 2021.

De autoria da Vereadora Eliete da Palma.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Unidade Básica de Saúde do Povoado Palma, na cidade de Presidente Dutra/MA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Unidade Básica de Saúde do Povoado Palma, na cidade de Presidente Dutra/MA, atualmente denominado UBS da Palma, passando a partir dos efeitos desta Lei a denominar-se Unidade Básica de Saúde Mãe Dôra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 5ecc26402f5c31f7f91a73d729836347

PORTARIA DE Nº 74, DE 01 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DE CONTADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto na Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOHN LENNON DIAS ARAÚJO, com CPF de nº 037.945.183-22, como CONTADOR do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA 01 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 454bd0be7fa8410d257b6002a51dd7c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO:
008/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 008/2021

Nº do Processo: 018/2021

Nº da ATA: 008.1/2021

Validade: 12/05/2022

Aos 12 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 14.788.089/0001-07, sediada na R PARAIBA, 620, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, Maranhão, e-mail , neste ato representada por, Elvis Presley Rodrigues de Macedo, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 967.959.303, RG Nº 012287551999-0, residente e domiciliado na RUA SANTA FE, 312, VILINHA, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 018/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 008/2021, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet em fibras ópticas e manutenção dos mesmos, para atender as necessidades da Administração Pública de Ribamar Fiquene, conforme Termo de Referência, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Link de Internet exclusivamente por meio de tecnologia de fibra ótica. (REAL) COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS.		MBPS DEDICADO	1440	R\$ 115,00	R\$ 165.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA RÁDIO		MBPS	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
TOTAL					R\$ 179.400,00	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
------	-----------	---------	------------------

1	Link de Internet exclusivamente por meio de tecnologia de fibra ótica. (REAL) COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS.	MBPS DEDICADO	1.440
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 360; Secretaria Municipal de Educação - 360; Secretaria Municipal de Saúde - 360; Secretaria Municipal de Assistência Social - 360;		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA RÁDIO	MBPS	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 0; Secretaria Municipal de Educação - 120; Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social - 0;		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive

quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta

cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de

preços da empresa vencedora.

Cidade; São Luís, Maranhão

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 12 de Maio de 2021.

PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO BENEFICIÁRIO

Elvis Presley Rodrigues de Macedo
IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 29cdefcf8b9ae2911db15ef63770b46a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

Processo Administrativo nº 01.2604.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 19/05/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28
Avenida do Vale, nº 09, Quadra nº 23, Ed. Carrara, Sala 409,
Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-820

REF	ESPECIALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO	QUANT DE ATENDIMENTOS/UNID. ENT.	VALOR	QTD/ MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL(12 MESES)
1	Clinico Geral	1 CLINICO GERAL PARA PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE NA FAMILIA - ESF. Manter de segunda a sexta, por 20 dias, 01 (um) medico para atendimento ambulatorial a toda e quaisquer demandas que se necessitarem. Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pelo Programa Estratégia Saúde Na Família, unidade mensal	Definido Pela Secretaria	carga horaria mensal conforme descrição da Secretaria de Saúde	R\$ 6.355,50	5	R\$ 31.777,50	R\$ 381.330,00
2	Ultrassonografista	Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária à saúde, referenciada dentro do sistema público que realize exames de ecografia/ ultrassonografia ambulatorial e/ ou urgência de abdome superior, abdome total, transvaginal, pelvica, prostática, escrotal, mamária, glândula tireoide, partes moles, peniana, pescoço, transretal, obstétrica, ginecol; vias urinárias, todos com confecção de laudo Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de pediatria, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Definido Pela Secretaria	01 Atendimento com duração de 8 horas diárias. Das 8h as 12h, das 14h as 18h.	R\$ 2.327,50	5	R\$ 11.637,50	R\$ 139.650,00
3	Pediatra	Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária à saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em pediatria ambulatorial. Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de pediatria, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Definido Pela Secretaria	01 Atendimento com duração de 8 horas diárias. Das 8h as 12h, das 14h as 18h.	R\$ 2.470,00	5	R\$ 12.350,00	R\$ 148.200,00
4	Oftalmologista	Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária à saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em oftalmologia ambulatorial. Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas oftalmológicas, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Definido Pela Secretaria	01 Atendimento com duração de 8 horas diárias. Das 8h as 12h, das 14h as 18h.	R\$ 2.327,50	5	R\$ 11.637,50	R\$ 139.650,00
5	Cardiologista	Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária à saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em cardiologia ambulatorial. Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de cardiologia, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Definido Pela Secretaria	01 Atendimento com duração de 8 horas diárias. Das 8h as 12h, das 14h as 18h.	R\$ 2.375,00	5	R\$ 11.875,00	R\$ 142.500,00
6	Plantão Médico Curativo	Plantão presencial, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, interados ou que procurem o Hospital Municipal, medico cirurgião para atender aos pacientes em regime de internação, emergencia ou urgência.	Definido Pela Secretaria	Plantão de 12h diárias	R\$ 1.425,00	10	R\$ 14.250,00	R\$ 171.000,00
7	Plantão Clínico Geral	Plantão presencial, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, interados ou que procurem o Hospital Municipal para atender aos pacientes em regime de internação, emergencia ou urgência; Realizar diariamente visitas aos pacientes interados para acompanhar a evolução do tratamento.	Definido Pela Secretaria	Plantão de 24h diárias	R\$ 2.612,50	30	R\$ 78.375,00	R\$ 940.500,00
TOTAL								R\$ 2.062.830,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 19 de maio de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: f6fcd9a5a47f7ae33fb867d87a86893

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - 015/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.2604.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 19/05/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 015/2021 conforme segue: constitui o objeto da licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos Especializados no Município de Santa Filomena do Maranhão. Participou do certame a empresa INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora proposto o valor total de R\$ 2.062.830,00 (dois milhões sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais), valor este que fora aceito, por estar abaixo do estimado no edital. Após o julgamento do envelope de habilitação e licitante fora declara vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena, 19 de maio de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 4c98be363adfb5e41690f85d5659ff94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 047/2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica deste município, **RESOLVE Art. 1º**. Colocar à disposição da Promotoria de Justiça da Comarca

de Santa Rita, em atendimento ao **OFC-GAB - 1852020**, com ônus ressarcido para o órgão de origem, o servidor público municipal ANTONIO EDUARDO MUNIZ LOBATO, pertencente aos quadros da administração direta, com cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para prestar serviço junto a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. **Art. 2º**. O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. Hilton Gonçalves de Sousa - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 13a53a11a140e10426dd20dd3d39ef27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210-PE-001

RESENHA DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210-PE-001; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 4.097.680,00 (quatro milhões noventa e sete mil seiscientos e oitenta reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** e a empresa **QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA**, Pregão Eletrônico nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 10 de fevereiro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 10/02/2021; DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e a Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA											
CNPJ: 13.400.306/0001-87											
ENDEREÇO: A. MARCOS SILVA Nº 100 - CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA											
REPRESENTANTE: Amaro Martins de Queiroz Neto											
TELEFONE: (99) 98120-6484											
6484 / (99) 98120-6484											
EMAIL: celqnpm@gmail.com											
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	SAUDE	ASIST.	GOV.	EDUC.	INFRA	QUANT.	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LTS	37.500	30.000	45.000	22.500	60.000	195.000	R\$ 5,78	R\$1.127.100,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	IPIRANGA	LTS	7.500	7.500	37.500	12.000	120.000	184.500	R\$ 4,53	R\$ 835.785,00
3	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LTS	42.000	3.750	48.000	37.500	105.000	236.250	R\$ 4,70	R\$ 1.110.375,00
COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020											
16	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	12.500	10.000	15.000	7.500	20.000	65.000	R\$ 5,78	R\$ 375.700,00

17	ÓLEO DIESEL COMUM S500 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	2.500	2.500	12.500	4.000	40.000	61.500	R\$ 4,53	R\$ 278.595,00
18	ÓLEO DIESEL S10 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	14.000	1.250	16.000	12.500	35.000	78.750	R\$ 4,70	R\$ 370.125,00
										VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.097.680,00

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: bf05573167487fcf061fccf80cf84050

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2021 - Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS TDA** inscrito no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 144.110,80 (cento e quarenta e quatro mil cento e dez reais e oitenta centavos)** - **DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 11.792.137/0001-42, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 85.372,46 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** - **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS** inscrito no CNPJ nº 05.258.798/0001-90, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 13.995,00 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais)** - **L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS** inscrito no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 19.631,10 (dezenove mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos)** - **LPK LTDA** inscrito no CNPJ nº 00.535.560/0001-40, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 10.626,38 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito reais)** - Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site:

<https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/São João do Paraíso - MA, em 19 de maio de 2021> Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 558cd8432b421e52f169e839f535f9f6

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Registro de Preço para eventual prestação de serviços de TOMOGRAFIA computadorizada de tórax (SEM CONTRASTE), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **ISSA S. R. HAMIDAH E CIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 11.922.707/0001-71, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 517.470,00 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e setenta reais)** - Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/São João do Paraíso - MA, em 19 de maio de 2021> Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 9ea6c167f8b051f53a125dbee65b4be1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 051 / 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: A.G. MAIA - ME, CNPJ sob nº 02.671.581/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202000445-6.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.799,62 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
Unidade: MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
Dotação: 12.361.0403.2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.
ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e ADÃO GOMES MAIA, representante legal da empresa A.G. MAIA - ME.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 19 de maio de 2021

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ff2f4bda8dc89dafac1a25cc18fa391c

**EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 052 / 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - ME, CNPJ sob nº 33.492.887/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202000445-6.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.098,25 (oitenta quatro mil, noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
Unidade: MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
Dotação: 12.361.0403.2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, representante legal da empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - ME.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 19 de maio de 2021

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d0b654bbb6df36274ae42f3f5d1bc4f8

**EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 053 / 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: MARCOS CAVALCANTE DE SOUSA 88158497349, CNPJ sob nº 31.981.170/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202000445-6.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019,

Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

Dotação: 12.361.0403.2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e MARCOS CAVALCANTE DE SOUSA, representante legal da empresa MARCOS CAVALCANTE DE SOUSA 88158497349.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 19 de maio de 2021

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: de001eacb08adfd414954c732d86edf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/CPL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/CPL

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Trata-se do Processo Licitatório com a finalidade precípua para a contratação acima epigrafada.

Em Sessão de Abertura, em data de 12 de maio do corrente ano, houve a participação de duas licitantes, sendo estas: ELINE R. FERREIRA - ME e F. J. R. COMÉRCIO EIRELI, durante a qual a Empresa F. J. R. Comércio EIRELI, apresentou questionamentos em relação a outra concorrente, diante dos quais, fora outorgado a esta, o prazo legal para apresentar sua defesa, o que fez tempestivamente, ficando asseverado a suspensão do presente Processo Licitatório com o fito da CPL, transcorrido o prazo das referidas contrarrazões, apreciar, criteriosamente, acerca das habilitações das respectivas empresas, bem como, declarar a vencedora do certame, diante do desinteresse expresso das licitantes em ofertar lance, como pode-se observar na respectiva Ata da Sessão de Abertura. Como frisado anteriormente, a Empresa F. J. R. Comércio EIRELI, apresentou questionamentos acerca da outra concorrente alegando que o CNAE não correspondia com o

objeto do presente processo licitatório, bem como, solicitou que a mesma apresentasse notas fiscais e contratos para comprovar a veracidade dos atestados de capacidade técnica. Ato contínuo, a Empresa Eline R. Ferreira - ME, em suas alegações asseverou que seu CNAE seja compatível com o objeto do presente procedimento, vez que se referir de **“Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns”** referindo-se tratar de Comércio varejista de mercadorias em geral não especificando, portanto, mercadorias o que com isso habilita-se para tanto. Noutro giro, acerca do outro questionamento, assegurou não se tratar de exigência editalícia, não se furtando, mesmo com isso, de apresentar contratos e notas fiscais que atestem sua capacidade técnica.

Por conseguinte, os autos foram conclusos para a CPL, a qual, em análise profícua dos referidos questionamentos e respectivas contrarrazões destes, decidiu por HABILITAR as referidas Empresas Licitantes, tendo em vista merecer deferimento os argumentos trazidos a baila pela impugnada em suas contrarrazões, pois como bem demonstrado seu CNAE é genérico e não específico para determinados tipos de mercadorias, não devendo pois, confundir predominância com exclusividade, como também, ter anexado aos r. autos, mesmo sem exigência editalícia, cópias de notas fiscais e contratos firmados outrora com a Administração Pública, o que atesta a veracidade de seu atestado de capacidade técnica apresentado.

Ressalta-se por oportuno, além de comprovadamente o CNAE da Empresa Impugnada ser compatível com o objeto do presente procedimento licitatório, é pacificado pelo TCU não ser motivo de exclusão de licitação CNAE incompleto, o que por ventura, poderia vincular ao presente caso, o que não prospera, tendo em vista de tratar-se de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, referindo-se ainda a minimercados, mercearias e armazéns nos quais são comercializados, claramente, produtos objetos do presente Certame.

Ademais, vale destacar que o cotejo dos documentos exigidos dos licitantes para fins de habilitação deve ser analisado sob o prisma da finalidade e da garantia da ampla competitividade no certame, como regra. Todavia, a recomendação é de que haja ao menos compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto licitado.

O Tribunal de Contas da União - TCU, como frisado anteriormente, já destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006 - Plenário:

“No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era “locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materiais”, vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas.

De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100).

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal.

Entende-se, portanto, que a compatibilidade entre o ramo de atividade da pessoa jurídica e o objeto do contrato administrativo não pode ser interpretada de forma restritiva. A prática de atos além dos delimitados expressamente no ato constitutivo da empresa, mas complementares ou similares aos consignados não configura ilegalidade, a princípio, sendo considerados tão válidos quanto aqueles praticados dentro dos limites do contrato social. Como regra geral, a existência de previsão genérica, condizente com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de habilitação jurídica.

Destarte, o ideal é que a Administração Pública ateste que o particular detém aptidão técnica suficiente para executar o objeto da licitação, comprovando, por meio da apresentação de atestados, o que fora demonstrado pela Impugnada em sede de Contrarrazões, que já executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com aquela licitada pela Administração. Portanto, não será somente por meio da análise do CNAE e Contrato Social que se poderá afirmar a capacidade da empresa para desempenhar o objeto do contrato.

Entende-se, portanto, que a compatibilidade entre o ramo de atividade da pessoa jurídica e o objeto do contrato administrativo não pode ser interpretada de forma restritiva. A prática de atos além dos delimitados expressamente no ato constitutivo da empresa, mas complementares ou similares aos consignados não configura ilegalidade, a princípio, sendo considerados tão válidos quanto aqueles praticados dentro dos limites do contrato social. Como regra geral, a existência de previsão genérica, condizente com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de habilitação jurídica, o que coaduna com o caso em tela.

Em se tratando da verificação de que a empresa detém capacidade suficiente para executar o objeto licitado será complementada com a comprovação de sua capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestados que comprovem que atua efetivamente no ramo e já executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com a licitada, o que no presente caso resta plenamente comprovado pelo atestado de capacidade técnica e cópias de contratos e notas fiscais anexados em resposta ao segundo questionamento da Empresa Impugnante.

Portanto, não se mostra condizente com o ordenamento jurídico pátrio a inabilitação de empresa pela mera não previsão expressa do objeto de licitação no contrato social e/ou CNAE.

Contudo declara-se, por meio desta CPL, a **HABILITAÇÃO** de ambas Empresas Licitantes.

Ato contínuo, em face do desinteresse das Empresas em ofertarem lances, conforme consta na r. Ata de Reabertura, resta a esta Comissão declarar como vencedora do presente Certame aquela que apresentou melhor proposta de valores, sendo esta a Empresa **ELINE R. FERREIRA - ME**, a qual, por este motivo, fica declarada como Vencedora do Presente Processo Licitatório.

DIANTE DO EXPOSTO, por todas as razões até então expostas, decide esta Augusta Comissão Permanente de Licitação em **HABILITAR** ambas Empresas Licitantes e, em ato contínuo, declarar **VENCEDORA** a Empresa **ELINE R. FERREIRA - ME**, pelos fatos e fundamentos até aqui expostos.

Registre-se e Intime-se.

Sucupira do Riachão - MA, 18 de maio de 2021.

JOSÉ WARLEN BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCOS MOURA EVARISTO
Membro

ARÃO NOLETO DE CARVALHO NETO
Membro

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: **d62024c99dcad8a0c408c453dc1db5b8**

AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, entidade pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, através de seu Pregoeiro Oficial, José Warlen Barbosa da Silva, designado pela portaria n.º 080/2021 de 04/05/2021, no uso das atribuições legais, comunica aos interessados em geral que a sessão para a continuação da rodada de lances e, havendo as condições legais realizar o julgamento dos documentos de habilitação, das empresas participantes do certame em referência, acontecerá as 09:00h do dia 25 de maio de 2021 na sala da CPL. Dessa forma se utiliza do presente para convocar aos representantes das empresas: **A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO-ME, CNPJ: 06.047.767/0001-52 (HABILITADA), sendo representada por Ana Rosa de Lima Ribeiro de Carvalho, D. CARDOSO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 06.865.814/001-75, representada por Milena Vieira de Sousa Silva; ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP, CNPJ: 00.795.813/0001-15, representada pelo senhor Aleandro Gonçalves Passarinho; FJR COMERCIO EIRELI, CNPJ: 30.381.078/0001-64, representada pelo senhor Mayk Ferreira da Silva**, os seus representantes comparecerem a sessão designada acima. O teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Mais informações pelo e-mail cplpmsr@gmail.com. José Warlen Barbosa da Silva, Pregoeiro - Sucupira do Riachão (MA), 19 de maio de 2021.

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: **a1c1927c12964856575d4a92787aac3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 009.2021

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 09/2021; b) **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de sonorização de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 012/2021; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Atividade 01.031.0001.2-001 Manutenção

e Funcionamento da Câmara Municipal; f) **Valor:** R\$ 6.793,25 (seis mil setecentos noventa três reais e vinte cinco centavos) - Contratado: JOAO B. BORGES GOMES, CNPJ Nº 23.575.424/0001-80, com endereço na Melquiades Moreira, 308, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000 g) **Autorização:** em 07.05.2021, por Ítalo Bruno Lopes da Silva - Primeiro

Secretário; h) **Ratificação:** em 10.05.2021, por Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues - Vereador Presidente.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6f9439a4ae859abffeab3ee52d517580*

LEI N.º 568/2021

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública, ou de pandemia no município de Tasso Fragoso e dá outras providências.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, Prefeito de Tasso Fragoso, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos como essenciais, no município de Tasso Fragoso, as atividades religiosas, realizadas nas Igrejas e Templos ou fora deles, assegurando-se aos fiéis o livre exercício de culto, ainda que em situações de calamidade pública, ou de pandemia.

Parágrafo Único - A limitação do número de pessoas presentes em devidos locais poderá ser realizada conforme a gravidade da situação relativa à calamidade pública e pandemia, desde que por decisão fundamentada da autoridade competente devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial nos locais no caput 1º.

Art. 2º A vigilância Sanitária e/ou órgão responsável no município fiscalizará os procedimentos de abertura das Igrejas e/ou templos de qualquer culto seguindo os protocolos de Segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DE MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Roberth Cleydson Martins Coelho

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 2ee7ad364b80163114bad5522ea42bea

LEI N.º 569/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Tasso Fragoso-MA - CACS-FUNDEB, criados nos termos da Lei Municipal nº 272/2007, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na Forma da Lei federal nº 14.113/2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder com o acompanhamento e controle social sobre distribuição, transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;
- II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio ao Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
- IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;
- V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-o ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- VII - criar e atualizar o regimento interno, observado o disposto neste Lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar ao poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II - convocar, por decisão da maioria dos seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referente a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da Educação, com a discriminação dos servidores efetivos em exercício na Educação Básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
 - c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
 - d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
 - a) ao desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos, com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e neste Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º o CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas ao Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído pelos seguintes membros:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos professores da Educação Básica pública do Município;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas do Município;
- e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado por entidade de estudantes secundaristas ou equivalente;
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
- i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 01 (um) representante das escolas da zona rural;

II - membros suplentes: para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do presidente.

§ 2º para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Tasso Fragoso;
- III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data publicação do Edital;
- IV - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 3º Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - o tesoureiro, contador ou funcionário da empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
- III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o conselho.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo nomear, por meio de ato administrativo próprio, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 (vinte) dias antes do fim dos seus mandatos da seguinte forma;

- I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais, alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de

âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiários de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas, no curso do mandato;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego, sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividades no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12º O primeiro mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a investidura dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte

§ 2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho, cujo mandato está se encerrando para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15º O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições, materiais e equipamentos adequados e local para a realização de suas competências;

II - um servidor do quadro de pessoal para atuar como secretário executivo do Conselho;

III - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição;

Art. 17º O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 18º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19º Os casos omissos relativos a presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº 14.113/2020, em aplicação subsidiária.

Art. 20º Os efeitos dessa lei retroagem a 15 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DE MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: cf1612b36e74694ed075e66d13b1ca2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015

Dispõe sobre a Convocação para nomeação da Sra. FABIANA CARVALHO XAVIER do Concurso Público para cargo de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Língua Inglesa, com lotação no Polo IV da Secretaria Municipal de Educação em cumprimento da decisão Judicial processo nº 735-64.2017.8.10.0137 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Nonato Abraão Baquil, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206 de 30 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre a criação de cargos públicos e altera o quadro geral de cargos do Município de Tutóia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA- EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015;

CONSIDERANDO o determinado na Sentença Judicial do Mandado de Segurança processo nº 735-64.2017.8.10.0137 e seu cumprimento;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata **FABIANA CARVALHO XAVIER**, para o cargo de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Língua Inglesa, com lotação no Polo IV da Secretaria Municipal de Educação em cumprimento da decisão Judicial processo nº 735-64.2017.8.10.0137 com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **27 de maio de 2021, quinta-feira, das 08:00h às 13:00h**, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, localizada na Rua Nazaré, 61, Centro, Tutóia/MA, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015.

1.1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item "1.1.", deste Edital.

1.1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, bem como falta de interesse de continuidade processual.

1.1.3. Os documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, são exclusivamente para fins de cadastro dos candidatos aprovados para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e para os Polos I, II, III e IV.

1.1.4. Os documentos constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI somente serão aceitos mediante reconhecimento de firma em cartório.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

1. 1. A candidata deverá comparecer no dia **27 de maio de 2021, quinta-feira, das 08:00h às 13:00h** no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, localizada na Rua Nazaré, 61, Centro, Tutóia/MA, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo III deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Tutóia/MA, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

1. 2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação que ocorrerá no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, localizada na Rua Nazaré, 61, Centro, Tutóia/MA, a partir das 09:00 horas, no dia **28 de agosto de 2017**.

4. DA PUBLICAÇÃO

1. 1.1. A presente Convocação, estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e divulgado na Internet no Portal da FAMEM, e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

1. 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1. 1.3. Esta Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

01. 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

02. Original e fotocópia da Carteira de Identidade (em caso de **naturalidade portuguesa**, estar em conformidade com os incisos I, II e §1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72).

03. Original e fotocópia de Certidão de Quitação Eleitoral (conforme alínea “c” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), que deve ser solicitada no Cartório Eleitoral ou via internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/cidadao;

04. Original e fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, conforme alínea c do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015).

05. Original e fotocópia de Declaração de Antecedentes Criminais (conforme alínea “e” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) das:

a) Justiça Estadual, que deve ser solicitada na Comarca em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Justiça Eleitoral, que pode ser emitida através da internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais e

c) Justiça Federal, que pode ser emitida através da internet, no endereço

06. Original e fotocópia de Certidão Negativa de Demissão ou Exoneração a Bem do Serviço Público (conforme alínea “f” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme Anexo IV do Edital de Convocação.

07. Original e fotocópia de Atestado Médico comprovante de higidez física e mental expedida pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Tutóia exclusivamente para este fim (conforme alínea “h” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), obtido mediante apresentação dos exames médicos constantes no Anexo III do Edital de Convocação.

08. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu (conforme Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2015).

09. Original e fotocópia de Termo de Disponibilidade para cumprimento da carga horária, conforme modelo constante no Anexo V.

10. Original e fotocópia de Declaração que não é sócio gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal (conforme alínea “l” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VI.

11. Original e cópia de Declaração de Bens (conforme alínea “m” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) conforme modelo constante no Anexo VII.

12. Original e cópia de Declaração de não acumulação ilegal de cargo público (conforme alínea “n” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VIII. Caso possua acúmulo de cargos, apresentar documento comprobatório do mesmo (portaria, contracheque, declaração ou qualquer outro documento que comprove o vínculo empregatício).

ANEXO II

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. A candidata convocada deverá comparecer ao exame médico admissional munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- Parasitológico de Fezes;
- Sumário de Urina;
- Hemograma Completo;
- Lipidograma Total;

- Glicemia de Jejum;
- Exame de hanseníase (Baciloscopia);
- Sorologia para Lues;
- Raio X do tórax;

- Videolaringoscopia;
- Eletroencefalograma;
- Ecodoppler cardiograma;
- Atestado de sanidade mental (fornecido por psiquiatra).

1. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

1. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** não ter sido demitido (a) por justa causa por ato de improbidade ou exonerado (a) a bem do serviço público, em decorrência de processo administrativo ou judicial.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu,

_____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para cumprimento de carga horária integral exigida por minha atividade funcional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** junto à Prefeitura Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, que não sou sócio gerente/administrador de empresas, que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que, presentemente:

Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a) _____, município de _____.

Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a) _____, município de _____, sendo que estou em processo de exoneração, conforme requerimento em anexo.

Declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava no(a) _____, município de _____.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA CADASTRO DO FUNCIONÁRIO

(EXCLUSIVAMENTE PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS SEGUINTE LOTAÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, POLO I, POLO II, POLO III E POLO IV)

01. Cópia do Registro Geral - RG.
02. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF.
03. Cópia do Título de Eleitor.
04. Cópia do Número do PIS/PASEP, caso possua.
05. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Página que identifica o trabalhador, frente e verso.
06. Número da Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil, que será utilizada para recebimento do salário, caso possua.
a) Os candidatos que não possuírem PIS/PASEP e ou Conta Corrente deverão resolver tais pendências no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação no dia da nomeação (08 de agosto de 2017).
07. Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
08. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
09. Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos se houver.
10. Cópia do Comprovante de Residência atualizado.
11. Cópia do Comprovante de Escolaridade, através do Diploma e/ou Certificado registrado pelo órgão competente e Histórico

Escolar.

12. Cópias dos certificados de participação em cursos de formações continuadas, extensão e aperfeiçoamento, Capacitação, Seminário e ou Congressos, com carga horária de no mínimo 40h, expedidos nos últimos cinco anos.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f4c2d7f7d0e81a4bb663fafdacd3b247*

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 19 DE MAIO DE 2021

Declara **LUTO OFICIAL** em Tutóia - MA, pelo falecimento da senhora Maria José Brandão Ramos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria José Brandão Ramos, figura pública que realizou inúmeras prestações de serviço à comunidade tutoiense, em especial no campo da educação, o município de Tutóia - MA presta homenagem póstuma à figura da querida professora, apresentando seu histórico a todos os tutoienses, como forma de demonstrar todo o seu amor por essa Terra Querida, conforme podemos observar:

A Sr. Maria José Brandão Ramos, professora, Doutora em Pedagogia, nasceu no dia 21 de setembro de 1946, em Tutóia - MA. Iniciou a vida de professora aos 15 anos de idade. Foi diretora na mesma escola em que lecionou pela primeira vez, o Grupo Escolar Casemiro de Abreu. Participou da primeira turma de normalistas do Colégio Almeida Galhardo; enquanto estudava numa turma, dava aula de francês em outra. Intelectual e exímia estudante e pesquisadora, ela adorava estudar música com o padre Jocy Neves Rodrigues, autor do Hino de Tutóia - MA. Entre seus grandes amigos também estava o Monsenhor Hélio Maranhão, Pastor de Tutóia.

Dos tantos alunos para os quais lecionou, foi professora de José Carlos Ramos, o grande amor de sua vida, seu companheiro, com quem construiu uma linda família. Tiveram quatro filhos: Josykarla Brandão Ramos; José Carlos Ramos Junior; José dos Santos Ramos Neto (falecido ainda bebê) e Josycelle Brandão Ramos; os netos também foram chegando para dar mais alegrias à vida da família Ramos: Mariana, Lawana, Carolina, Jhonatan, Netinho e Bianca. Seus bisnetos são: Lilith, Luna, Maria e Gabriel.

Dona Zezeh, como era conhecida por todos, foi exemplo de mulher, de mãe, de amiga, irmã e profissional. Foi Secretária de Educação de Tutóia - MA, por duas vezes, no mandato de Sr Zilmar; era aposentada como Supervisora do Estado do Maranhão e também concursada como professora do município de Tutóia - MA, ainda estava na ativa com a pasta de Diretora do Departamento de Gestão Político Institucional na SEMED . Exerceu muitos outros cargos públicos. Também foi Sócia-fundadora da Academia de Ciências, Artes e Letras de Tutóia, a ACALT, cadeira de número sete, patroneada por Naíza Neves.

Sua vida profissional foi recheada de sucesso, pois quando aceitava um desafio ia até o fim e dava um jeito de dar certo. Mulher de personalidade marcante e forte, nunca aceitou certos não impostos pela vida. Sempre comandou a família com punho firme e deixou para os filhos, netos e bisnetos exemplos de fidelidade e amor que os acompanharão pela vida inteira. Pelos filhos era capaz de tudo e, apesar da personalidade forte, era dócil com a família. Ela tinha uma força que irradiava e contagiava. Lutou pela educação deste município com unhas e dentes, Foi leoa, mas muito doce, amiga e paciente quando tinha que ser.

Maria José Brandão Ramos foi, acima de tudo, a fortaleza de

sua família e um espelho de sabedoria para todos ao seu redor e é assim q ela será lembrada :Exemplo de fortaleza e determinação!

(Histórico apresentado por seus familiares)

CONSIDERANDO, assim, o consternamento geral que toma parentes, amigos, em especial a sua família, ladeado pelo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã respeitável e de espírito público ilibado;

CONSIDERANDO, também, que é dever do Poder Público Municipal, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar municipal, em especial, no labor da educação,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Tutóia - MA, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da Sra. Maria José Brandão Ramos, ex-servidora pública municipal, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à educação do município de Tutóia - MA, tendo exercido a sua função pública com zelo, prestando serviço a toda população com dedicação e esforço.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2635e175944c28bdcb39b2e86bcab625*

PORTARIA Nº 844/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DARLAN ESTEVAM ARAÚJO, RG nº 064313632017-3 SESP/MA e CPF nº 098.098.543-90, do cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal da Assistência Social, parte da Estrutura Orgânica de Servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, Em conformidade com o art.37, inciso II da CF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de março de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 193087bdc93894764cb4fd91ff457d9*

PORTARIA Nº 872/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCINATO DO NASCIMENTO BAQUIL, do cargo comissionado de Assessor Especial Nível I da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 30 de Abril de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: dc6e70f47b851c6524aaa3d97f766e56*

PORTARIA Nº 902/2021, DE 01 DE MAIO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ISMARA SILVA BAQUIL, RG nº 224147920027 e CPF nº 054.620.433-33, do cargo comissionado de Assessora Especial Nível III da Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Orgânica de Servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, Em conformidade com o art.37, inciso II da CF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de maio de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 78de7867ac5414382be1df15f5a6ba6a*

PORTARIA Nº 903/2021, DE 01 DE MAIO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KARINE NEVES BAQUIL, RG nº 518282961e CPF nº 836.088.693-87, do cargo comissionado de Diretora de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Orgânica de Servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, Em conformidade com o art.37, inciso II da CF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de maio de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9b19e4921e9250ca1421f3cf2016315d*

PORTARIA Nº 921/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIANNE CRISTINE ARAUJO DA SILVA BLEDES, RG nº 298301086 e CPF nº 034.700.843-78, do cargo comissionado de Secretária da Secretaria Municipal da Mulher, parte da Estrutura Orgânica de Servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, Em conformidade com o art.37, inciso II da CF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 15b69d34eb3b8069265f5c75c7a1af55*

PORTARIA Nº 922/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIANNE CRISTINE ARAUJO DA SILVA BLEDES, RG nº 298301086 e CPF nº 034.700.843-78, para exercer o cargo comissionado de Adjunta da Secretaria Municipal da Mulher parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 10 de maio de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f982ed3dcca6e2bfe64205041e230e4d*

PORTARIA Nº 924/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ORLENIO DE JESUS MATOS ARAÚJO, do cargo comissionado de Assessor Especial Nível II da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 30 de Abril de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 28d5e6222e8b5342d91d33f839c18cdb*

PORTARIA Nº 925/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANTONIO JAMILSON NEVES BAQUIL, do cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica de Saúde e Órgãos Equiparados da Secretária Municipal de Saúde parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 30 de Abril de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d67f0393429ae096616d3fce50413a1e*

PORTARIA Nº 926/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ODAILTON JOSÉ MATOS ARAUJO, do cargo comissionado de Assessor Nível III da Secretária Municipal de Saúde parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 30 de Abril de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2491148b91a5e500f2469d1ea7f42c3a*

PORTARIA Nº 923/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOHN RAYDER FILGUEIRAS LIMA BAQUIL, RG nº 0333303720074 e CPF nº 015.633.773-81, para exercer o cargo comissionado de Secretário da Secretaria Municipal da Mulher parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 10 de maio de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c80e3a875c71f8c2f42096725588b4e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

ATA REGISTRO DE PREÇO 008/2021 PE 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05041134/2021

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Prefeitura Municipal de Urbano Santos, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-03, com sede na AV. Manoel inácio, bairro Centro, Nº 205, Urbano santos - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **Clemilton Barros Araújo**, brasileiro, portador do R.G nº 733902979 e inscrito no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano santos-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 05041134/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **O.R CAVALCANTE JUNIOR**, CNPJ: 20.241.468/0001-85, estabelecida na Tv. da Saúde, S/N - Bairro: Centro - Urbano Santos - Estado do Maranhão, CEP 65.530-000, Fone (98) 9177-4948, E-mail: orleansjr@star1.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Orleans Ramos Cavalcante junior**, brasileiro(a) casado, natural da cidade de São Luis/Ma portador do RG. 0000103715498-0 - SEJUSP/A, e CPF nº 935.405.583-49 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV/IP), INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE URBANO SANTO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se

as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº

012/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

SERVIÇOS COM PAGAMENTO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Serviços de Instalação e Configuração das Câmeras	Unid	64	R\$ 1.045,00		R\$ 66.880,00
2	Serviços de Instalação da LAN2LAN da câmera para o NVR	Unid	64	R\$ 522,50		R\$ 33.440,00
3	Instalação de e Configuração de Gravador Digital em rede incluindo a instalação e configuração dos Discos Rígidos e do PC Estação de Operação Core i5 para 02 tv's.	Unid	3	R\$ 1.045,00		R\$ 3.135,00
4	Link de dados Lan to Lan em fibra óptica com capacidade de transferencia de 50 Mbps	Unid	64	R\$ 101,89		R\$ 78.249,60
Rs 181.704,60						
SERVIÇOS COM PAGAMENTO MENSAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR MENSAL	VLR ANUAL
5	Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva das Câmeras e demais equipamentos. Taxa de Utilização de POSTEAMENTO EQUATORIAL e substituição e reconfigurações de equipamento sem portanto incluir o valor dos equipamentos a serem substituídos.	Mês	64	R\$ 31,35	R\$ 2.006,40	R\$ 24.076,80
6	Taxa de utilização de postelete de ferro para 64 câmeras	Mês	64	R\$ 26,13	R\$ 1.672,00	R\$ 20.064,00
7	Locação de datacenter para co-location NVR câmeras	Mês	1	R\$ 269,95	R\$ 269,95	R\$ 3.239,46
Rs 3.948,35 Rs 47.480,26						
MATERIAIS EM COMODATO PAGAMENTO MENSAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR MENSAL	VLR ANUAL
8	Câmera IP Bullet.	Unid	24	R\$ 250,80	R\$ 6.019,20	R\$ 72.230,40
9	Câmera IP Dome	Unid	30	R\$ 195,07	R\$ 5.852,10	R\$ 70.225,20
10	Câmera IP Speed Dome.	Unid	10	R\$ 1.086,80	R\$ 10.868,00	R\$ 130.416,00
11	Gravador Digital de Vídeo em Rede - 32 canais	Unid	2	R\$ 304,80	R\$ 609,59	R\$ 7.315,08
12	Gravador Digital de Vídeo em Rede - 16 canais	Unid	1	R\$ 261,25	R\$ 261,25	R\$ 3.135,00
13	Disco Rígido (HD) para Gravador de Vídeo 8TB.	Unid	2	R\$ 191,58	R\$ 383,16	R\$ 4.597,92
14	Postelete 7mtrs para câmera	Unid	64	R\$ 104,50	R\$ 6.688,00	R\$ 80.256,00
15	Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de PC Estação de Operação Core i5 para 02 tv's.	Unid	1	R\$ 397,10	R\$ 397,10	R\$ 4.765,20
16	TV: Smart TV, Cor Preto, Tecnologia da Tel	Unid	3	R\$ 278,66	R\$ 835,98	R\$ 10.031,76
Rs 31.914,38 Rs 382.972,60						

Valor global: R\$ 612.057,46 (seiscentos e doze mil cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos.)

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a

1. Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações,

contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano santos para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano santos quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a

Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:
 1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
 1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
 1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
 1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
 1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
 1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de Urbano santos poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano santos-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano santos-MA, 18 de maio de 2021.

Clemilton Barros Araújo Orleans Ramos Cavalcante junior
Prefeito Municipal Socio - Proprietario
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 8782fb329bdf61881f718d4b0011cb9

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 012/2021

ADJUDICO o processo licitatório nº 012/2021, na modalidade Pregão eletrônico. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/IP), incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento operacional para o Município de Urbano Santos/MA. Licitante Vencedora: O.R CAVALCANTE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.241.468/0001-85, situada na Tv. Saúde, S/N, Bairro: Centro - CEP: 65.530-000 - Urbano Santos/MA. VALOR: R\$ 612.057,46 (seiscentos e doze mil, cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) - Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro.

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 012/2021, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 012/2021. OBEJTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/IP), incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento operacional para o Município de Urbano Santos/MA. Licitante Vencedora: O.R CAVALCANTE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.241.468/0001-85, situada na Tv. Saúde, S/N, Bairro: Centro - CEP: 65.530-000 - Urbano Santos/MA. VALOR: R\$ 612.057,46 (seiscentos e doze mil, cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) - Clemilton Barros Araújo- Prefeito Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 608f71b34f4c1ddb65b97223434c2f3

RESULTADO LICITAÇÃO PE 012/2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. A Prefeitura de URBANO SANTOS, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 Objeto: : Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/IP), incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento operacional para o Município de Urbano Santos/MA. Empresa Vencedora: O.R CAVALCANTE JUNIOR, CNPJ Nº 20.241.468/0001-85. **ADJUDICAÇÃO:** 14/05/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** 18/05/2021. VALOR HOMOLOGADO: R\$ R\$ 612.057,46. 18 de maio de 2021. Lucas André Souza - Presidente CPL PM Urbano Santos/MA.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 3581d433b20bbfbf9730e39981cea3bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021-PMBD. Tornamos público o resultado da Tomada de Preço nº 03/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0305.2021, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto ao Município de Duque Bacelar/MA, considerada vencedora do certame a empresa: F. CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.450.593/0001-90, com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Duque Bacelar-Ma, 18 de maio de 2021

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: b3c1bfad16d3947aed2e365a1b08c87a

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

COMUNICADO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC

COMUNICADO Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC

PROCESSO Nº 066/2021 - SEMUS

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que após análise dos documentos apresentados pela empresa **DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, ficou constatado que a empresa apresentou atestados de a certidão de falência e concordata vencida, **ficando inabilitada**, pelos motivos mencionados. Assim como, a empresa **INSTITUTO VIVER**, ficou constatado que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica sem especificação dos serviços prestados, a empresa não dispõe corpo clínico suficiente para atender a demanda objeto do Lote II, **ficando inabilitada**, pelos motivos mencionados.

Dessa forma, abre-se o prazo para as empresas, apresentarem os **documentos adequados, em conformidade com o art. 48, § 3º: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."**

Humberto de Campos/MA, 19 de maio de 2021.

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ
Pregoeiro Oficial

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 8cb44b408dc05aaa036c53a1e6750974*

DECRETO Nº 29 DE 19 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 29 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 - Recomendação Ministerial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o Município de Humberto de Campos/MA, por meio de sua Atual Administração anseia pela busca da legalidade em todos os seus atos, bem como, trabalha em conjunto com os órgãos de controle, especialmente o Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 09/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão da Comarca de Humberto de Campos/MA, que recomendou a suspensão do Processo Seletivo

Simplificado nº 01/2021 (Edital nº 01/2021), destinado para a contratação de professores desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação e reorganização interna de todo o Edital do Processo Seletivo nº 01/2021, que enseja a suspensão do mesmo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos todos os atos praticados, bem como os seus efeitos, até decisão ulterior, do Edital nº 001/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 destinado a contratação de professores no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, em 19 de maio de 2021.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d8a38dfd75456f1b0f50f5eb6b24450c*

PORTARIA Nº 270 DE 19 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 270 DE 19 DE MAIO DE 2021

"TORNA NULO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE Nº 263 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º TORNA NULO a portaria de nomeação nº 263 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 19º dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 1c6934ad745bb5470f30d120298743a5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021

CONTRATO nº 155/2021

Retifica-se a Numero da Tomada de Preços, cujo objeto é a Prestação de Serviços de reformas das unidades escolares do município de Satubinha - MA, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 14 de maio de 2021, Edição nº 41, Ano V.

1. Onde se Lê: "TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021".

2. Lê se: "TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021".

ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretário de Educação - **Contratante**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 1c9bfe6d8623abfb1dc418bdbab1ff4b

**PORTARIA Nº 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065,
066, 067, 068, 069, 070/2021 - GAB**

PORTARIA Nº 058/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO DA SILVA MAGALHAES**, com CPF nº 012664873-52, para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Tributos, conforme a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **Michel da Silva Brandão**, Contador, portador(a) do CPF nº 022.755.163-01 e RG: 231144620020, Conta Bancária Corrente nº 17661-3, AG: 2419-8, Banco Brasil, **03 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 600,00 (seis e cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 060/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **Ismael Nascimento Berto**, Secretário de Agricultura, portador(a) do CPF nº 610241993-63 e RG: 044213882012-5, Conta Bancária Corrente nº 34693-4, AG: 1062, Banco Bradesco, **03 diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 600,00 (seis e cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2021**, a serviço da

Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 61/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sra. **MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**, Secretária de Saúde, Portadora do CPF nº 010.327.493-69 e RG nº 00012051499, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0581220, Agência 1062, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatro cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 11 e 12 de Maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 062/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **Raimundo Magalhães da Silva**, Diretor do Departamento de Transporte, Portador do CPF nº 611648763-76 e RG nº 045615042012-7, Conta Bancária Banco Bradesco nº 26266-8, Agência 1062, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatro cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 12 e 13 de maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 063/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao **Sra. Adilene da Silva Viana**, Diretora do Hospital Antônio da Rocha Martins, portador(a) do CPF nº 729.214.983-91 Conta Bancária Corrente nº 16.117-9, AG: 2452-X, Banco Brasil, **03 diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 600,00 (seis e cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a Regional de Bacabal- MA., **nos dias 16 e 17 de maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 064/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao **Sra. Adilene da Silva Viana**, Diretora do Hospital Antônio da Rocha Martins, portador(a) do CPF nº 729.214.983-91 Conta Bancária Corrente nº 16.117-9, AG: 2452-X, Banco Brasil, **02 diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando no valor de R\$ 400,00** para ressarcimento de despesas de viagem a Regional de Santa Inês- MA., **nos dias 21 e 22 de abril de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E UM DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 065/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao **Sra. Adilene da Silva Viana**, Diretora do Hospital Antônio da Rocha Martins, portador(a) do CPF nº 729.214.983-91 Conta Bancária Corrente nº 16.117-9, AG: 2452-X, Banco Brasil, **01 diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a Regional de Pindaré- MA., **nos dias 06 de maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 066/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. HENEILE REGINA PIRES FRANKLIN, Secretária Municipal de Educação, Portador do CPF nº 198.614.768-14 e RG nº 347738965, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0034400-1, Agência 1062-6, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatro cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 12 e 13 de Maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 067/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o sr. Orlando Pires Franklin, Prefeito Municipal, portador(a) do CPF nº 154.287.532-34 e RG: 744147 SSP-MA, Conta Bancária Corrente nº18040-8, AG: 2452-X, Banco Brasil, **04 diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, totalizando R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o sr. Orlando Pires Franklin, Prefeito Municipal, portador(a) do CPF nº 154.287.532-34 e RG: 744147 SSP-MA, Conta Bancária Corrente nº18040-8, AG: 2452-X, Banco Brasil, **02 diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, totalizando R\$ 600,00 (seis e cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 17 e 18 de maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSETE DE MAIO DE
DOIS MIL E VINTE E UM.**

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 69/2021 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. MANOEL CRUZ SÁ, Diretor de Tributos, Portador do CPF nº 002.491.203-48 e RG nº 1418059, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0580689-5, Agência 1062, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatro cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 17 e 18 de Maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSETE DE MAIO DE
DOIS MIL E VINTE E UM.**

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 070/2021 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Robério de Sousa Cunha, Procurador do Município, Portadora do CPF nº 033.869.413-70 e RG nº 023143982002-0 Conta Bancária Banco Bradesco nº 581338-7, Agência 1062, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatro cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 18 e 19 de maio de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZOITO DE MAIO DE
DOIS MIL E VINTE E UM.**

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 8d9daf7ae171c9eae463c265ae7bc001

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
01/2021
Dispensa de Licitação 01/2021, Processo nº 02/2021 - ÓRGÃO

BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço - OBJETO: Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02 12 00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 - Educação; 12 122 - Administração Geral; 12 122 0188 2065 - Ensino Fundamental da Educação; 12 122 0188 2048 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica; 0.1.00 - Fonte De Recursos - PRAZO: 12 (doze) meses - CONTRATADO: Diocese de Viana escrita no CNPJ: 06.221.683/0001-93, neste ato representado pelo senhor Evaldo Carvalho dos Santos - CONTRATANTE: Cleicy Machado Nunes, Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer. Viana/MA, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 770dcc23a89dfa8521c0f70c9d701c2d

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
02/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
02/2021

Dispensa de Licitação 02/2021, Processo nº 03/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço - OBJETO: Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Creche Sonho de Criança; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- VALOR GLOBAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - 02 10 - Fundeb; 02 10 00 - Fundeb; 12 - Educação; 12 365 - Educação Infantil; 12 365 0190 - Ensino Pré-Escolar da Educação Infantil; 12 365 0190 2065 0000 - Manutenção de Escola da Educação Básica - Infantil 40%; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 0.1.19 - Fonte de Recursos PRAZO: 12 (doze) meses - CONTRATADO: Diocese de Viana escrita no CNPJ: 06.221.683/0001-93, neste ato representado pelo senhor Evaldo Carvalho dos Santos - CONTRATANTE: Cleicy Machado Nunes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Viana, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 09a816fa6104bd18b752ba9d905745e5

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
10/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
10/2021

Dispensa de Licitação 10/2021, Processo nº 11/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço- OBJETO: Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) - PRAZO: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 02 11 00 - Secretaria Municipal do

Desenvolvimento Social; 04 - Administração; 04 122 - Administração Geral; 04 122 0007 - Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; 0.1.00 - Fonte de Recurso, - CONTRATADO: Cleicy Carinne Santana Nunes, inscrita no CPF nº: 053.816.953-22 CONTRATANTE: Lucinete Santos Rodrigues, Secretária Municipal do Desenvolvimento Social. Viana/MA, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 6242bdc0fc9417141fe0b4b04dfa7ed4

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2021

Dispensa de Licitação 11/2021, Processo nº 12/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço- OBJETO: Locação de imóvel de interesse para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 - Fundo Municipal de Assistência Social; 04 - Administração; 04 122 - Administração Geral; 04 122 0007 - Administração e Planejamento; 08 244 0487 2127 0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Física; 0.1.29 - Fonte de Recurso; - PRAZO: 12 (doze) meses - CONTRATADO: Maria de Ribamar Ferreira Marques, inscrita no CPF nº: 358.014.413-87 CONTRATANTE: Lucinete Santos Rodrigues, Secretária Municipal do Desenvolvimento Social. Viana/MA, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 8e5796770eb7206eab7792ec5626a4d8

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021

Dispensa de Licitação 15/2021, Processo nº 16/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Saúde - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço - OBJETO: Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - USB Citel; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 08 - Fundo Municipal de Saúde; 02 08 00 - Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2040 0000 - Manutenção Unidades Básicas de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física; 0.1.14 - Fonte de Recursos PRAZO: 12 (doze) meses - CONTRATADO: Antônio Lopes Bastos, portador do RG nº: 000023564294-0 SSP-MA e CPF nº: 408.081.303-15 CONTRATANTE: Janaira Silva Sá, Secretário Municipal da Saúde. Viana/MA, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 5af305f7300a342d7b65e56c0135b096

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2021

Dispensa de Licitação 05/2021, Processo nº 06/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço- OBJETO: Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Receita Municipal; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 03 Secretaria Municipal da Administração e Planejamento; 02 03 00 - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento; 04 - Administração; 04 122 - Administração Geral; 04 122 0007 - Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa - Física; 0.1.00 - Fonte de Recurso, - PRAZO: 12 (doze) meses -, CONTRATADO: Cacilda Nunes Santana inscrita no CPF nº: 687.205.993-15 CONTRATANTE: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Viana/MA, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: a6a67ea05d2b7fefe8b0761e64cc2d3b

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 22/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2021-CPL. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 26.694.651/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de primeira instância, em instâncias superiores e aos órgãos de controle externo para atender as necessidades do município de Viana/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (Lote 1). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 0100 04.122.0007.2011.0000 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021. SIGNATÁRIOS: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Pedro Durans Braid Ribeiro, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 7baa4b9670c0c8f42b73c49b317500ec

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 23/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2021-CPL. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e João Batista Ericeira Advogados Associados, CNPJ nº 14.470.732/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria jurídica junto a

Procuradoria Geral do Município e as Secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de primeira instância, em instâncias superiores e aos órgãos de controle externo para atender as necessidades do município de Viana/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (Lote 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 0100 04.122.0007.2011.0000 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE

ASSINATURA: 13/05/2021. SIGNATÁRIOS: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: af8bd571cfafc0d398ce5061401f30e7



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br